NR Nogueira Refrigeração
Venda, Instalação e Manutenção em Ar-Condicionado
CONSERTOS DE MÁQUINAS DE LAVAR
GELADEIRAS E FREEZERS
MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CARGA DE GÁS EM AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO
RUA SANTO ANTÔNIO, 636 – PARANACITY – PR
(44) 3463-1015 / 99710-9089 / 99813-3680

O REGIONAL JORNAL SEMANAL 57 anos

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 57 ..... Nº 2900
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 41 ..... Nº 1987
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi www.oregionaljornal.com.br Nova Esperança, Domingo, 25 de Junho de 2017

Padre Claudemir com missão em Rondônia

Respondendo ao chamado para evangelizar em terras distantes, o Padre Claudemir Ricardo da Silva, que deixou recentemente a Paróquia Imaculada Conceição de Floraí, hoje na Arquidiocese de Maringá, foi designado pelo Bispo Dom Anuar Batisti a realizar uma missão para a cidade de Costa Marques, Diocese de Guajará-Mirim em Rondônia, levando a Boa Notícia do Reino de Deus aos ribeirinhos das pequenas comunidades ao longo do Rio Guaporé, estendendo-se até a Bolívia.

Em Costa Marques, o missionário Padre Claudemir, está evangelizando desde janeiro deste ano, famílias que necessitam de palavras de fé, esperança, caridade e terem o conhecimento da Palavra de Deus.

Em suas viagens pelos Rios Guaporé e Rio Branco, navegando por duas horas, hora em barco, hora em balsa, desembarca em Nova Brema na Bolívia, atendendo comunidades ribeirinhas, prestando atividades além de evangelização, juntamente com a pastoral da criança, realizando pesagens nas crianças e dando orientações para as mães com relação a cuidados e alimentação correta. A Pastoral Social atua também dando roupas e alimentos, sempre orientando a todos que encontram.

A Irmandade do Divino Espírito Santo, juntamente com a Pastoral da visitação também presentes nas casas com orações e encerrando o dia com a celebração da Santa Missa, isso todos os meses, quando o missionário passa para os momentos religiosos e visitas às famílias.

São momentos intensos nos trabalhos e evangelização, pois o padre que atende a região chamada Bela Vista na Bolívia, está com idade acima de 90 anos e não consegue realizar esse trabalho com a atenção que o povo necessita.

A Paróquia de Costa Marques assumiu essas duas comunidades Bolivianas para esse trabalho de evangelização e religiosidade, com um povo simples, porém que destaca a alegria no coração com sua simplicidade e não ter muito mais que o necessário para apenas viver e levar uma vida comum entre seus familiares.

Segundo o Padre Claudemir, são momentos únicos quando um evangelizador chega a essas pequenas comunidades composta por até 50 famílias que são amparadas por equipes de leigos que vão em busca de resgatar o homem, dar dignidade e ensinamentos religiosos.

Hospital Santa Clara de Colorado integra região

A melhoria na estrutura do hospital beneficia diretamente os moradores de Paranacity, Itaguajé, Santo Inácio, Paranapoema, Jardim Olinda, Nossa Senhora das Graças, Cruzeiro do Sul, Lobato, Santa Inês, Inajá e Colorado

Secretário de Saúde do Estado Michele Caputto Neto em visita ao Hospital Santa Clara em Colorado anuncia investimentos

Prefeitos de Itaguajé Juninho e de Santa Inês Bruno Luvisotto; Secretário de Estado Michele Caputto e os Prefeitos de Colorado Marcos Melo e Chico Maratta de Nossa Senhora das Graças (esquerda p/ direita)

O Governo do Estado está investindo R$ 2,6 milhões para ampliar a estrutura do Hospital Santa Clara, em Colorado. Com mais 60 leitos de internação, a expectativa é dobrar a capacidade de atendimento da unidade. Atualmente, o serviço é referência para receber pacientes de 11 municípios da região.

Ao visitar as obras do hospital, nesta sexta-feira (23), o secretário estadual da Saúde, Michele Caputo Neto, destacou a importância do fortalecimento da rede hospitalar do interior do Estado. "Vemos aqui mais uma ação do Governo do Estado para melhorar a qualidade de vida dos paranaenses. Ampliando este hospital, garantimos que as pessoas sejam atendidas mais perto de casa, sem a necessidade de transferência para grandes centros".

O Estado também repassará recursos para compra de mobiliário e equipamentos ao hospital. "Serão destinados pouco mais de R$ 1,7 milhão para estruturar as novas alas. Nosso objetivo é entregar tudo para que o serviço ofereça o que há de melhor à população desta microrregião, que concentra cerca de 60 mil pessoas".

NOVA UTI - Neste valor, também está incluído o repasse de R$ 500 mil para a instalação de 10 aparelhos de hemodiálise. Durante sua visita, Caputo Neto garantiu ainda o apoio do Estado na implantação de uma ala de UTI no hospital. "Aguardamos a apresentação dos projetos. Sabemos da importância desta obra para a região e por isso, se for possível, queremos colocá-la no orçamento ainda deste ano".

A melhoria na estrutura do hospital beneficia diretamente os moradores de Colorado, Paranacity, Itaguajé, Santo Inácio, Paranapoema, Jardim Olinda, Nossa Senhora das Graças, Cruzeiro do Sul, Lobato, Santa Inês e Inajá. "Com o apoio do Estado, vamos consolidar o Hospital Santa Clara como referência regional em várias especialidades. Para se ter idéia, nos últimos seis meses avançamos mais que nos últimos 30 anos", relatou o presidente da fundação que administra a unidade, Luiz Antonio Giglioti.

Para o prefeito de Colorado, Marcos Mello, a regionalização do hospital só está sendo possível graças ao diálogo e parceria com o Governo do Estado. "Um sonho antigo da comunidade que está próximo de se tornar realidade. Ainda mais com a hemodiálise e a UTI, anunciadas hoje. Isso tudo significa um marco para a saúde de toda a região. Muito em breve, nosso hospital salvará ainda mais vidas", comemorou.

PRESENÇAS - Também acompanharam a visita ao Hospital Santa Clara de Colorado o deputado estadual Evandro Júnior; o diretor da 15ª Regional de Saúde de Maringá, Jales Cardoso, Marcos Mello Prefeito de Colorado; além de prefeitos, secretários municipais e demais autoridades da região.

Santa Inês formaliza contrato para construção de 27 casas populares

Simbolicamente o casal Vanessa (do lar) e Ricardo Leandrini (Funcionário nas Marinas), assinan o contrato pelas 27 famílias, estando ladeados pelo Deputado Estadual Alexandre Curi, o Prefeito Bruno Luvisotto e o Coordenador da Cohapar Daniel Mattos

No dia 22 de junho, na Câmara de Vereadores de Santa Inês, foram assinados contratos para a construção de 27 casas populares com as famílias beneficiadas.

O empreendimento receberá investimentos de R$ 2,1 milhões financiados pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). As obras serão executadas pela empresa Marchi Construtora contratada por meio de processo licitatório elaborado pela Cohapar com critério de menor preço.

O Governo do Estado também contribuirá com subsídios da Copel e Sanepar para instalação dos sistemas de energia elétrica, abastecimento de água e esgoto do novo residencial. *Página 3*

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Do Município de Santa Inês – PR

RESOLUÇÃO Nº003/2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para incentivo financeiro pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santa Inês - PR, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei Municipal:

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

Considerando a Deliberação nº 129, de 2013, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprova o saldo do superávit de 2012 e a ação de "Incentivo a Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Básica)";

Considerando reunião extraordinária do CMDCA de Santa Inês – PR, realizada na Secretaria de Assistência Social, sito na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 210, Centro, no dia 22 de Junho de 2017;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para incentivo financeiro modalidade Fundo a Fundo, para a oferta e o Aprimoramento do Serviço de fortalecimento de vínculo – SCFV para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos.

Art. 2º O valor do repasse pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência será de R$ 40.665,00 (Quarenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Inês, 23 de Junho de 2017.

Camila Teixeira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO 03 /2017

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal **Nº 1140/2015 de 12/12/2015**, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/06 /2017, resolve:

Art.1º- **Aprovar** o **PLANO DE AÇÃO SUAS WEB - 2017** do município de **SANTO INÁCIO - Pr.**

Art 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio , 05 de Junho de 2017.

Elza Maciel Matos
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Governador Munhoz da Rocha, 210 - CEP 86.660-000
E-mail: cmas_stainespr@hotmail.com - Fone: (44) 3313-1240
Santa Inês - Paraná

RESOLUÇÃO Nº008/2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para incentivo financeiro pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Inês - PR, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei Municipal:

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

Considerando a Deliberação nº 129, de 2013, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprova o saldo do superávit de 2012 e a ação de "Incentivo a Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Básica)";

Considerando reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Inês – PR, realizada na Secretaria de Assistência Social, sito na Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 210, Centro, no dia 22 de Junho de 2017;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para incentivo financeiro modalidade Fundo a Fundo, para a oferta e o Aprimoramento do Serviço de fortalecimento de vínculo – SCFV para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos.

Art. 2º O valor do repasse pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência será de R$ 40.665,00 (Quarenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Inês, 23 de Junho de 2017.

Silvana Monteiro de Oliveira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO 04/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1124/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23/06/2017, resolve:

Art.1º- Aprovar o PLANO DE AÇÃO referente a Deliberação nº 62/2016 – CEDCA/PR, elaborado pela Equipe da Assistência Social do Município de Santo Inácio - Pr;

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 23 de junho de 2017.

Terezinha Zelol Souza Corrêa
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 012/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV E O PLANO DE AÇÃO DO RECURSO PLEITEADO.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 22/06/2017 em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o TERMO DE ADESÃO ao Incentivo Família Paranaense IV.

Art. 2º Aprovar o PLANO DE AÇÃO do recurso pleiteado, podendo atingir o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no ano de 2017, de acordo com o desenvolvimento do município no Programa Família Paranaense e o atendimento de seus respectivos indicadores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 22 de junho de 2017

Ana Caroline dos Santos Rocha
Presidente do CMAS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, s/n - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2017

SÚMULA: "Aprovação do Plano de Ação do Termo de Adesão ao incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV- Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Itaguajé – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 903/2014

Considerando a em plenária extraordinária realizada em 22 de junho de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Termo de Adesão ao incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR - Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 22 de Junho de 2017

Diogo Ferreira Cruz
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO 04/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23/06/2017, resolve:

Art.1º- Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** referente a Deliberação nº 62/2016 – CEDCA/PR, elaborado pela Equipe da Assistência Social do Município de Santo Inácio - Pr;

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 23 de Junho de 2017.

Elza Maciel Matos
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 03/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Presencial nº. 25/2017 – Processo Licitatório nº. 70-2017,** do tipo Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMONIO MUNICIPAL,** conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 06 de Julho de 2017, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 18:00, no endereço supra.

Itaguajé, 21 de Junho de 2017.

ALESSANDRO SILVA DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 03/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Presencial nº. 26/2017 – Processo Licitatório nº. 71-2017,** do tipo Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:
O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE MEIO FIO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDADAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTE MUNICIPIO.** conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 06 de Julho de 2017, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 18:00, no endereço supra.

Itaguajé, 21 de Junho de 2017.

ALESSANDRO SILVA DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 03/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 27/2017 – Processo Licitatório nº. 72-2017,** do tipo menor preço por Item, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, FRIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICIPIO,** conforme descrições constantes no anexo I do edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 07 de Julho de 2017, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 21 de Junho de 2017

ALESSANDRO SILVA DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 03/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 28/2017 – Processo Licitatório nº. 73-2017,** do tipo menor preço por Item, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS AUTOMOTIVOS, GRAXA, FLUÍDO DE FREIO E FLUÍDO HIDRÁULICO E FILTROS DE AR), PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ/PR,** conforme descrições constantes no anexo I do edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:45 horas, do dia 07 de Julho de 2017, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 15:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 21 de Junho de 2017

ALESSANDRO SILVA DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PPA – PLANO PLURIANUAL - 2018 / 2021

Em atendimento ao parágrafo 1º. art. 4º, da lei complementar nº. 101 / 2000 – lei de responsabilidade fiscal, parágrafo 2º. do artigo 165 da constituição federal de 1988 – a Prefeitura Municipal de Ourizona, pelo Senhor Prefeito Municipal MANOEL RODRIGO AMADO, e a Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, por sua presidente SRª. SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, convida a população, para participar da audiência pública a ser realizada na câmara municipal.
DATA – 13 de julho de 2017(quinta-feira),
HORÁRIO - às 20:00 horas.
PAUTA - Apreciação das propostas populares a serem inseridas no projeto de lei de que trata o Plano Plurianual / PPA – 2018 / 2021, a ser realizado pelo Poder Executivo junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Ourizona.

Integrará o projeto de lei do PPA 2018 / 2021, anexo de metas fiscais e orçamentárias, que serão estabelecidas para os quatros (4) anos de vigência do PPA, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios: 2018, 2019, 2020 e 2021.

ourizona – pr, em 22 de junho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2017

Objeto: ***Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia para a Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta no Povoado de Imbiassaba,*** referente ao ***CONTRATO DE REPASSE nº. 824495/2015/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA PROCESSO Nº 2613.1027170-61/2015,*** *firmado com MINISTERIO DO ESPORTE, representada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o MUNICIPIO DE SANTA INÊS/PR.*
Processo Licitatório: 71/2017
Tomada de preços: 03/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Inês – PR
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Contratada: IMM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.490.790/0001-54
Valor: R$ 333.509,52 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e nove reais e cinqüenta e dois centavos).
Vigência do Contrato: 21/06/2017 a 21/06/2018

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 *Itaguajé- Pr.*

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

Súmula: Dispõe sobre Plano de Ação do Incentivo Paranaense IV – IFP IV e Plano de Ação do Incentivo do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 984/2017 de 16 de Novembro de 2009. Considerando a deliberação realizada na plenária realizada em 13 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação do Incentivo Paranaense IV – IFP IV.

Art. 2º Aprova o Plano de Ação do Incentivo do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 13 de Junho de 2017

Daniela Rocha R. de Medeiros
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TERMO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, tendo em vista a desclassificação da proposta de preços da participante no certame e não havendo para tanto ofertas de preços coerentes com o exigido no Edital, tornando o certame na condição de licitação fracassada, provocando assim a necessidade de alteração do preço máximo do objeto constante do Edital de Tomada de Preços nº 001/2017, que tem como objetivo a aquisição de um veículo Van/Minibus zero Km destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município para outros municípios, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS; considerando o relatório de julgamento emitido pela Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico juntado ao processo administrativo, sobretudo aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 49, resolve REVOGAR/CANCELAR a presente Licitação para sua posterior reedição.

Notifique-se
Publica-se.

Cruzeiro do Sul – Pr., 23 de Junho de 2017.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O Regional JORNAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

27 novas casas serão construídas este ano em Santa Inês

No dia 22 de junho, na Câmara de Vereadores de Santa Inês, foram assinados contratos para a construção de 27 casas populares com as famílias beneficiadas. O empreendimento receberá investimentos de R$ 2,1 milhões financiados pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

As obras serão executadas pela empresa Marchi Construtora contratada por meio de processo licitatório elaborado pela Cohapar com critério de menor preço. O Governo do Estado também contribuirá com subsídios da Copel e Sanepar para instalação dos sistemas de energia elétrica, abastecimento de água e esgoto do novo residencial. As contrapartidas oferecidas ajudarão a reduzir as prestações a serem pagas pelas famílias que aderiram ao programa.

Além da elaboração do projeto construtivo, a Cohapar atua em todas as etapas do projeto para facilitar a aquisição da casa própria pelas famílias paranaenses. A previsão, conforme cronograma, é que as moradias sejam concluídas dentro de um ano a partir do início das obras.

Participaram do evento o prefeito, Bruno Luvisotto, o vice-prefeito, Adenilson Pacheco, o vereador Valdir Carvalho (Di), o diretor da construtora responsável pelas obras, Marcelino de Marchi, o gerente da Caixa Econômica Federal de Colorado, Luciano Patrick, o deputado estadual Alexandre Curi, e o representante do deputado federal Luiz Nishimori, Nilson Martins.

O empresário Marcelino da Marchi Construtora, garantiu que a sua pretensão é fazer lindas e robustas casas, solicitando e garantindo que todos terão amplo acesso as obras e que terá muita satisfação em que todos acompanhem as construções.

Daniel Matos, Coordenador da Cohapar de Maringá, agradece o prefeito Bruno e o deputado Alexandre pelo esforço para que este programa pudesse sair do papel, com a parceria da CEF. Adianta que a intenção é entregar as casas como um presente de natal para todos e que todo esforço será neste sentido.

Luciano Patrick, gerente da CEF afirmou que muitos órgãos, municipal, estadual e federal trabalharam para que este momento chegasse. A partir de agora a CEF está pronta para atender as famílias para assinatura dos contratos e sanar as dúvidas junto à equipe da CAIXA que está à disposição.

O Prefeito Bruno Luvisotto, agradece toda equipe da Cohapar e todos que trabalharam para que fosse possível este momento que é único para muitas famílias e também para todos os envolvidos, desde a elaboração até a assinatura dos contratos. Agradece o apoio do deputado Alexandre Curi, que está conseguindo muitos benefícios para o município. Ressalta que pretende continuar o projeto de habitação, não querendo parar por ai, e que tem planejamento de adquirir mais um terreno, com a idéia de que todos possam ter sua casa própria.

O Deputado Estadual Alexandre Curi, disse da satisfação em estar em Santa Inês para um evento que marcará a vida destas 27 famílias. Cumprimenta publicamente o prefeito e os vereadores por de forma tão rápida terem feito esta parceria para atender as famílias, realizando o sonho de terem onde morar em suas próprias casas. Continua dizendo ter orgulho em poder estar participando deste sonho e sempre estará empenhado em conseguir mais moradias para Santa Inês.

Alexandre Curi, também anunciou que nesta próxima semana o prefeito Bruno estará recebendo do governo do estado, uma viatura para a Polícia Militar 0km para atender o município; para a construção da nova prefeitura os recursos já estão liberado; nos próximos 60 dias um caminhão para o setor de obras, destinado para a coleta de lixo já autorizado e também já possui verba para reformar o Posto de Saúde da sede do município.

Em seguida passou-se à assinatura dos contratos. E assim 27 novas famílias podem ter o seu lar, onde repousam para terem uma vida mais tranqüila.

O 1º Arraiá da Alegria de Santa Inês

No dia 14 de junho, a Prefeitura de Santa Inês através das Secretarias Municipal de Assistência Social e de Educação promoveu seu 1º Arraiá da Alegria Comunitário, onde foi oferecido para a população que foi participar, bolos, milho cozido, pipoca, algodão doce, leite de São João e o famoso quentão. A festa junina foi realizada no salão paroquial da igreja Matriz, uma noite agradável com música ao vivo e muita diversão. A alegria da noite ficou por conta da quadrilha das crianças que encantaram a todos e o "pau-de-sebo" ofertando vários prêmios para quem chegasse ao topo. O Arraiá se iniciou com um momento religioso onde as famílias rezaram o terço em homenagem aos 3 Santos e logo após ocorreu o levantamento do mastro em homenagem aos mesmos. A gestora do município Rosana Vieira Luvisotto e a Secretária de Educação Maria Socorro agradecem todos que ajudaram na produção da festa: funcionários e voluntários, as pessoas e comerciantes que doaram os prêmios e a toda comunidade que veio festejar, dando brilho ao evento.

CONHECER PARA PREVENIR

Secretaria de Saúde de Itaguajé promove palestra sobre prevenção de Acidente no Trabalho

No dia 21 de junho o Secretário de Saúde Ilton César Roque da Silva, de Itaguajé, realizou palestra fundamentado no Programa Federal CANPT 2017 – Campanha Nacional de Prevenção de Acidente de Trabalho; "Conhecer para Prevenir". O evento aconteceu no Clube da Terceira Idade para um público seleto com o objetivo de cultivar esse hábito no dia a dia do trabalhador.

Ilton César ao fazer a abertura agradeceu especialmente a presença dos empresários, pois são eles que terão a maior responsabilidade no acidente de trabalho quando não ofertar ao trabalhador equipamentos necessários na questão segurança do trabalho. E o trabalhador se não estiver usando o EPI fornecido pela empresa, pode ser demitido por justa causa.

Claudineis Bartolomeu, de Londrina, integrante do clube "AMPUTADOS VENCEDORES" , dentro de sua palestra, (segurança no trabalho, no trânsito e na família) deu verdadeiro testemunho de uma família marcada por acidentes de trabalho, com seu próprio exemplo de cadeirante há mais de 26 anos.

O pai Domingos Bartolomeu, primeiro acidentado na família , faz depoimento de como sofreu no acidente de trabalho aos 40 anos de idade, um serviço que fazia há 10 anos, num certo dia, descuidado por falta de equipamento, quando foi engraxar a máquina, perdeu seu braço direito.

Claudineis, que sofreu acidente ocorrido com uma moto, aos 21 anos de idade, ele que na época não usava os equipamentos de segurança e na colisão teve lesão na coluna cervical, fez depoimento emocionante:

"Muitas coisas que a gente faz é simples, quando estamos andando, com saúde, mas diante de um acidente com invalidez, todos podem observar as dificuldades e as limitações que nos impede em algumas coisas.

Adaptações fazem com que eu faça muitas coisas, naturalmente, com pequenos detalhes diferentes. Talvez na vida da gente ou nas nossas famílias, muitos não estejam preparados para isso. Já me perguntaram se é muito difícil estar em uma cadeira de roda, eu respondo que no início sim, mas depois a gente vai se acostumando, principalmente quando observamos alguns cuidados e exemplifica: "Usar os EPIs (Equipamento de Proteção Individual); Segundo ele, este equipamento só não basta, temos que observar ao redor; estar atento e descansado; ter treinamento e não ter excesso de auto-confiança e pressa. Uma pergunta que cada um deve fazer para si: "Será que eu suportaria se acontecesse um acidente comigo e será que minha família suportaria isso". A minha, não é uma família perfeita, porém eu tive total apoio de todos, a mim e ao meu pai. A família é muito importante na vida da gente, eu quero que a minha mãe dona Maria Helena, fale um pouco, ela que não deixou nunca de amparar a mim e ao meu pai".

Maria Helena,faz um depoimento emocionante:
"Muitos dizem que todos têm uma cruz, mas eu considero não ter cruz nenhuma para carregar, porque Deus me deu a condição e uma missão e eu cumpro essa missão com todo carinho e todo amor. Quando alguém tiver uma pessoa doente na família é fácil, é só fechar os olhos e se colocar no lugar dele"

O jovem Claudineis, conclama aos empresários e funcionários para estarem sempre atentos aos cuidados e que cada um seja multiplicador do que aprenderam. Ele que é uma verdadeira lição de vida que a partir de então, entrou para o clube dos Amputados Vencedores, onde é campeão em natação, começou a proferir palestras para que as pessoas tenham o conhecimento dos problemas, que o descuido em poucos segundos, tira uma vida normal de uma pessoa, exemplo que vem servindo para que as populações possam se prevenir, evitando acidentes.

Em seguida a equipe de vigilância da saúde, que atua em três frentes: Epidemiológica, Sanitária e Prevenção, funcionárias explanaram sobre suas áreas de atuação, que vai além do cuidado com acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

TERMO DE DISPENAS DE LICITAÇÃO 11/2017

DATA: 20/06/2017 PROTOCOLO: 11/2017 PROCESSO: 11

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: CRISOGONO N E SILVA JUNIOR - VIDRAÇARIA
CNPJ: 05.749.512/0001-79 Insc. Estadual:
Endereço: Rua Governador Moises Lupion
Bairro: Centro Cidade: - Itaguajé CEP: 86670-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDROS PARA INSTALAÇÃO NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

JUSTIFICATIVA
Diante da necessidade de instalação de portas de vidro no novo prédio da Câmara Municipal de Jardim Olinda, diante dos orçamentos apresentados, abrimos procedimento de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, uma vez que os valores estão dentro dos limites legais, sendo assim este procedimento busca atender todos os requistos legais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001010310001200133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	306	PORTA DE VIDRO INCOLOR 10MM X 2,50 METROS QUADRADO	UNID	1.00	740.0000	740.00
1	2	307	PORTA DE VIDRO FUME DE 10MM X 1,90 METROS QUADRADO	UNID	1.00	620.0000	620.00
1	3	308	TRANSPASSE PESADO DE 10MM X 9 ML	UNID	1.00	109.0000	109.00
1	4	309	MIOLO	UNID	1.00	40.0000	40.00
1	5	310	TRILHO DE 10MM X 2 ML	UNID	1.00	114.0000	114.00
						Total:	1,623.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Presidente da Câmara Municipal
Elizabeth Carneiro de Moura Silva

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N. 049/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PARANÁ
CONTRATADA: ENGEPEÇAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 18913439/0001-70, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid s/n Km 87 – Pq Industrial – Cambé – Pr

DO OBJETO

Item	Descrições mínimas dos objetos	Qtde	R$ Unitário	Valor total
1	Trator Agrícola sobre rodas Novo, Fabricante LS TRACTOR BRASIL, MARCA LS – MODELO: U60R, potência de 65 cv, tração 4 X 4, motor de 4 cilindros, aspiração natural, embreagem dupla, com 32 velocidades à frente e 16 a ré. Tomada de potência independente, sistema de direção hidrostática. Rodado dianteiro 8.00-18R1, freios a disco em banho de óleo. Sistema hidráulico com capacidade de levante de 1.754 kgf. Estrutura de proteção contra capotamento (EPCC) com toldo e itens de sinalização conforme legislação.	1	100.000,00	100.000,00

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 01 Trator Agrícola sobre rodas Novo, Fabricante LS TRACTOR BRASIL, MARCA LS – MODELO: U60R, potência de 65 cv, tração 4 X 4, motor de 4 cilindros, aspiração natural, embreagem dupla, com 32 velocidades à frente e 16 a ré. Tomada de potência independente, sistema de direção hidrostática. Rodado dianteiro 8.00-18R1, freios a disco em banho de óleo. Sistema hidráulico com capacidade de levante de 1.754 kgf. Estrutura de proteção contra capotamento (EPCC) com toldo e itens de sinalização conforme legislação, destinado a grupos de sericicultores familiares, que utilizará de forma comunitária, conforme recurso financeiro proveniente do convênio nº 239/2016, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos provenientes do convênio nº 239/2016, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, através da dotação orçamentária, a saber:
593 - 11.001.20.608.0014.2.067.4.4.90.52.00.00. – 31805 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA
120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

CRUZEIRO DO SUL-PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nivea Maria Guisso Guia – Diretora Administrativa
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N. 053/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PARANÁ

CONTRATADA: PICOLI & PICOLI LTDA., CNPJ 81.418.774/0001-39, com sede na Avenida Brasil, 690 – Centro – Nova Esperança – Pr

DO OBJETO

Item	Descrições do objeto	QTDE	R$ Unitário	Valor total
7	Máquina de tirar casulo, fabricante PICOLI	2	1.525,00	3.050,00

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do equipamento acima, destinados a grupos de sericicultores familiares, que utilizará de forma comunitária, conforme recurso financeiro proveniente do convênio nº 239/2016, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB; conforme descrição, marca/procedência e preço unitário relacionado no item anterior.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos provenientes do convênio nº 239/2016, celebrado entre o Município de Cruzeiro do Sul e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, através da dotação orçamentária, a saber:
593 - 11.001.20.608.0014.2.067.4.4.90.52.00.00. – 31805 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA
120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná.

CRUZEIRO DO SUL-PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

Ademir Mulon - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Rodrigo Streleski Picoli – Sócio Diretor
CONTRATADO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2017

LOCADORA: CATARINA ROSIN FERREIRA

RG: 7.220.526-0/SSP/PR

CPF: 018.727.779-61

Endereço/Imóvel: Rua Vereador Valdir de Carvalho, 580 – Centro, da Quadra 11, lote 03, Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná.

Finalidade: instalação do Departamento Gestor para atendimento da Proteção Social Especial, destinado ao atendimento as famílias assistidas pelo Departamento de Ação Social através de profissionais na área de psicologia e assistente social, previsto no chamamento público 004/2017.

Valor/Mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Total/Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Cruzeiro do Sul – PR 21 de Junho de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

LOCADORA: CATARINA ROSIN FERREIRA, portadora do RG 7.220.526-0/SSP/PR, CPF 018.727.779-61, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança – Estado do Paraná.

DO IMÓVEL

O imóvel objeto desta locação localiza-se à Rua Vereador Valdir de Carvalho, 580 – Centro, da Quadra 11, lote 03 da planta geral do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, e apresenta as seguintes características:
Tipo de Construção: Alvenaria
Tipo do Imóvel: Residencial
Área do Terreno: 600 m²
Área Construída: 150,57 m²

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

12 (doze) meses com início em 27 de Junho de 2017 e término em 26 de Junho de 2018, podendo ser objeto de PRORROGAÇÃO, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

DO ALUGUEL / PERIODICIDADE
O aluguel mensal é de R$ 500,00 (quinhentos reais), que poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa do IGPM obtida da média aritmética dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.
As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do Elemento de Despesa 579
12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.36.00.00 - 31938 - OUTROS SERV DE TERC - P FISICA

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul – Pr, 23 de Junho de 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
LOCATÁRIO

CATARINA ROSIN FERREIRA
LOCADORA

EXTRATO DE CONTRATO 060/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 75.731.034/0001-55, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Ademir Mulon, Prefeito Municipal, **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. Adriano Rodrigues, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme despacho exarado no processo de **DISPENSA nº 020/2017**, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:
OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio Ordens Bancárias OBN.

- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Débito Judicial em outro banco;
- Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
- Ordem Bancária para transferência entre contas de mesma titularidade com float zero;
- Ordem Bancária Lista, para pagamento a vários favorecidos em uma única ordem;
- Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados e GRU Simples referentes a convênios mantidos no BB;
- Ordem Bancária Fatura sem código de barras, para liquidação de GPS, DARF e DARF simples;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017, estão previstas na dotação orçamentária à conta do programa.
032 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

DO FORUM – Fica eleito o foro da cidade de Paranacity, Estado do Paraná,

Cruzeiro do Sul, 22 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — BANCO DO BRASIL S.A

Prefeito Municipal — Gerente da Agência

DIRCEU VICENTE
DIRETOR DE FINANÇAS
CRUZEIRO DO SUL PR

TESTEMUNHAS

Nome: — Nome:

CPF: — CPF:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 20/2017

EMPRESA: BANCO DO BRASIL S.A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

ENDEREÇO: Sita a Avenida 04 de Dezembro, 1060 – Centro – Paranacity – Pr

OBJETO: Prestação de serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente,

VALOR MAXIMO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Cruzeiro do Sul – PR 22 de Junho de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 0106/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder, 30 (trinta), dias de férias, ao funcionário **ANTÔNIO CARLOS SCADELAI**, CPF 900.698.469-87, que exerce a função de Técnico Assistente II, a partir de 01 de junho de 2017, a que fez jus no período de 01 de fevereiro de 2016 à 31 de janeiro de 2017, por realização de procedimentos cirúrgicos e necessidade de tratamento médico.

Santa Inês, em 21 de junho de 2017.
REGISTRE E PUBLIQUE-SE

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

LEI Nº427/2017

SÚMULA: Altera a redação do artigo 29º e do artigo 31º da Lei nº 378/2015, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 29º da lei em epigrafe, passando a ter a seguinte redação:
Art. 29º - Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, que será gerido e administrado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica alterado o artigo 31º da lei em epigrafe, passando a ter a seguinte redação:

Art. 31º - A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, será exercida pelo poder executivo municipal, secretaria municipal de administração e finanças e pela gestora da secretaria municipal de assistência social e cidadania e será fiscalizado pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA.

Art. 3º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de nº 378/2015, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, em 23 de junho de 2017.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

PORTARIA Nº085/2017

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **AILTON JUNIOR DA SILVA**, CPF: **082.894.759-77**, para o cargo em comissão, e de livre exoneração, de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado no Departamento de Obras e Viação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 22 de junho de 2017.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 33/2017
CONTRATO: 63/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: UARLEITILMA SOUZA SILVA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 41.100,25 (quarenta e um mil e cem reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2138.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2017 contados a partir de 21 de junho de 2017.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 33/2017
CONTRATO: 62/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 6.407,60 (seis mil e quatrocentos e sete reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2138.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2017 contados a partir de 21 de junho de 2017.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 33/2017
CONTRATO: 61/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ALESSANDRO SANTANA GOMES – MEI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTITISTICOS ESPECIFICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS JUNINAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA/ESPORTE/LAZER E TURISMO.

DO VALOR TOTAL; R$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
08.009.13.392.0008.2093.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.009.13.392.0008.2094.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.009.13.392.0017.2097.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 30 de JULHO de 2017 contados a partir de 21 de junho de 2017.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.94/2016, objetivando a fornecimento de gas liquefeito de pretróleo (fgas de cozinha). decorrente de Pregão nº 21/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a IZAEL INACIO DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº. 23.193.730/0001-51. aditivam o contrato na importância de R$ 627,80 (seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 21 de junho de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2017
PROCESSO ADM 48/2017 DISPENSA 19/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA: **THAIS DA SILVA FERREIRA - ME,** inscrita no CNPJ 21.429.383/0001-98, com endereço na Rua Travessa Projetada B, 45 – Jardim Paraíso – Cruzeiro do Sul – Pr., representada por THAIS DA SILVA FERREIRA,

OBJETO O objeto do presente contrato é a execução de serviços de publicidade volante com veículo motocicleta em vias da cidade de Cruzeiro do Sul, proveniente da Dispensa de Licitação n. 19/2017.

	Item	Qtd horas	Vlr Unit	Vlr Total
1	Serviços de publicidade volante com motocicleta	390	20,00	7.800,00
2	Gravação do Áudio para divulgação	40	5,00	200,00
	Valor Total			8.000,00

DO VALOR O valor estimado para a execução dos serviços previsto deste Contrato é de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento a CONTRATADA correrá por conta de recursos provenientes das seguintes dotação orçamentária:
032 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
109 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
125 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.3.90.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
190 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
191 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.00 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
383 – 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
427 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
443 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
452 – 09.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
501 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
510 – 12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
524 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.36.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
539 – 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2017.

DO FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante ao Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 21 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

THAIS DA SILVA FERREIRA -
CONTRATADA

TESTEMUNHAS____________________ ____________________

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017

CONTRATADO: THAIS DA SILVA FERREIRA - ME

CNPJ: 21.429.383/0001-98

Endereço: Rua Travessa Projetada B, 45 – Jardim Paraiso – Cruzeiro do Sul – Pr.

Objeto: Execução de serviços de publicidade volante com motocicleta em vias da cidade.

Valor estimado: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Cruzeiro do Sul – PR 21 de JUNHO de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 62/2017

O Sr. **Manoel Rodrigo Amado**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR a funcionária **Angélica Cristina Vieira,** RG. nº. 11.002.634-0-PR., lotada como Chefe da Seção de Almoxarifado, Arquivamento e Protocolo, para exercer a função de Gestora do Site Oficial da Prefeitura de Ourizona, a partir da data de hoje, revogando a portaria nº 086 de 29 de julho de 2016.

Registre-se e Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 063/2017

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

REVOGAR a pedido da funcionaria, a Portaria nº 042/2017 de 27 de Abril de 2017 que concedeu a servidora **ROSANGELA VIEIRA BANDEIRA** LICENÇA ESPECIAL referente ao período de 2011 a 2016 contados no período de 02/05/2017 a 02/08/2017.

Registre-se e Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

MANEOL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA. Nº087/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito afuncionária**, MARILU PEREIRA M LOURENÇÃO,**portadora do CPF Nº488.625.419-53,RG Nº.301483 PR,**TÈCNICA DE ENFERMAGEM,**no período de aquisitivo de 30.06.2008 à 29.06.2009a partir de 03 de julho de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 22 de junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA. Nº088/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **KLEBER JUNIOR MARQUES DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº689.651.099-19,RG Nº.4.462.523-7 PR, **AUXILIAR DE TESOURARIA,**no período de aquisitivo de 31.01.1999 á 30.01.2000,a partir de 03 de juho de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 23 de junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº080/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito ofuncionário, **TIAGO JOSE SOARES,**portadora do CPF Nº037.294.239-32,RG Nº.8.381.914-6 PR,**DIRETOR DE LICITAÇÕES E COMPRA,**no período de aquisitivo de 01.01.2016 à 31.12.2016,a partir de 03 de julho de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92.,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 19 de junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Súmula de Recebimento de Licença de Operação

Empresa Incoa Comércio de Fertilizantes e Máquinas LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Industrializar e Comercializar Fertilizantes Orgânicos na Rod PR 463, S/N, Lote 355-4, MATRICULA N 3.471,GlebaVagalume no Município de Cruzeiro do Sul - PR.

Súmula de Requerimento de Renovação de Licença de Operação

Empresa Incoa Comércio de Fertilizantes e Máquinas LTDA torna público que requereu ao IAP, a Renovação de Licença de Operação para Industrializar e Comercializar Fertilizantes Orgânicos na Rod PR 463, S/N, Lote 355-4, MATRICULA N 3.471, Gleba Vagalume no Município de Cruzeiro do Sul - PR.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

RESOLUÇAO Nº 06/2017

Sumula: Dispõe sobre a criação da Instancia de Controle Social designada através do Comitê Permanente de Controle Social do programa Bolsa Familia e da outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaguajé – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 984/2017:

CONSIDERANDO: A Resolução nº 15, de 5 de Junho de 2014, que orienta os Conselhos de Assistência Social sobre a participação e o funcionamento como instancia de participação e de controle social do programa Bolsa Familia (PBF), normatizando a atuação dos Conselheiros e para garantir a Transparência do Programa;

CONSIDERANDO: Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itaguajé, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a Rua Conde Francisco Matarazzo, nº485, Centro – no dia 13 de Junho de 2017.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL como INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL do Programa Bolsa Família, com objetivo de debater e propor diretrizes no âmbito da Assistência Social.

Art 2º DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA Instancia de Controle Social será composta de forma paritária e Inter setorial pelos seguintes membros:

I – Como representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo representante do Programa Bolsa Família;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 03 (três) representantes de entidades da sociedade Civil.

Art.3º. Caberá à INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

I - No que se refere ao cadastramento único:

a) Contribuir paíra a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

b) Identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar ao Poder Público Municipal seu cadastramento; e,

c) Conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Bolsa Família, periodicamente atualizados, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação.

II - No que se refere à gestão dos benefícios:

a) Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do PBF;

b) Solicitar, mediante justificativa, ao Gestor Municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias que não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa;

c) Acompanhar os atos de gestão de benefícios do PBF e dos Programas Remanescentes realizados pelo Gestor Municipal.

III - No que se refere ao controle das condicionalidades:

a) Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias;

b) Articular-se com os conselhos setoriais existentes no município para garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;

c) Conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades, periodicamente atualizada, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

d) Acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no Município; e,

e) Contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades.

IV - No que se refere aos programas complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, de sua condição de exclusão social, articuladas entre os conselhos setoriais existentes no município, os entes federados e a sociedade civil.

V – No que se refere à fiscalização, monitoramento e avaliação do PBF:

a) Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do processo de cadastramento no Município, da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa, e da gestão do Programa como um todo;

b) Exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais;

c) Comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família (Ministérios Públicos Estaduais e Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União), e à SENARC a existência de eventual irregularidade no Município no que se refere à gestão e execução do PBF; e,

d) Contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família.

VI - No que se refere à participação social:

a) Estimular a participação comunitária no controle da execução do PBF, em seu respectivo âmbito administrativo; e,

b) Contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o programa.

VII - No que se refere à capacitação:

a) Identificar as necessidades de capacitação de seus membros;

Art. 5º. A Instância de Controle Social deve ter acesso a instrumentos e informações do PBF, disponibilizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, de forma a permitir a consecução de suas atribuições, a aumentar a transparência das ações sociais e a possibilitar maior participação da sociedade.

Art. 6º Zelar pelo sigilo das informações contidas nas reuniões referente ao Programa Bolsa Família.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 13 de Junho de 2017.

Daniela Rocha R. de Medeiros
Presidente do CMAS

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 122/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2106/2005

RESOLVE:

Nomear uma Comissão para receber os insumos destinados à execução de obras promovidas por esta municipalidade.

A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Gabriel Valério Romanini	Presidente
- Daniele Hojak	Membro
- Alexandrino Pazini	Membro

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

PEDRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 – Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 – SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

PARECER: Nº. 26/2017

REF.: Projeto de Lei nº 020/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores: DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS, ALEX SANDRO BOSQUI DA COSTA, BALTAZAR BRAVO COCO, respectivamente, PRESIDENTE, RELATOR E MEMBRO da presente Comissão deste Legislativo Municipal de São Jorge do Ivaí, Paraná, com fundamento no artigo 71 do Regimento Interno desta Câmara Municipal **PARECER referente ao Projeto de Lei nº 020/2017 a qual Dispõe sobre a Elaboração da Lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 020/2016, de autoria do Executivo Municipal, referente à Lei Orçamentárias Anual de 2018.

Nos termos regimentais, o projeto recebeu parecer favorável quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da Comissão de CONSTITUÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sendo que o parecer foi lido na Sessão Ordinária realizada em 22 de maio de 2017.

Na mesma Sessão Ordinária a Sra. Presidente desta Casa abriu prazo de 30 dias, ou seja até o dia 21 de junho para apresentação de emendas, conforme dispõe Art. 227 do Regimento Interno. Todavia nenhuma emenda foi apresentada.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à esta Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 227 § 3º do Regimento Interno.

Na condição de relator verifico que a proposição é consistente em vários aspectos, respeitando a Constituição Federal, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ainda da Lei Orgânica Municipal, contemplados as mais diversas necessidades municipais, sendo fruto de expectativas de arrecadação e de gastos dentro de parâmetros realísticos, primando pelo equilíbrio entre receitas e despesas.

Ante o exposto, sou favorável à continuidade da tramitação e da aprovação do Projeto de lei Municipal n.º 020/2017 e **opino pela sua total aprovação.**

ALEX SANDRO BOSQUI DA COSTA
Relator

Assim, de acordo com o voto do relator acima proferido, e verificado a subsunção aos preceitos constitucionais e legais, respeitando a Lei Orgânica do Município, e analisando o aspecto financeiro e orçamentário, **somos de parecer favorável.**

É o nosso PARECER.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2017.

DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS
(Presidente)

ALEX SANDRO BOSQUI DA COSTA
(Relator)

BALTAZAR BRAVO COCO
(Membro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO

N º 029/ 2017

SÙMULA: Alteração dos membros da composição do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Inês-Paraná.

O Prefeito municipal de Santa Inês – Paraná, Prefeito do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições legai que lhes são conferidas pó Lei Municipal n°378/2015;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santa Inês.

Art. 2° - Conforme Lei Federal 8.069 de 13/09/1990 e a Lei Municipal n° 378/2015, o Conselho Municipal terá a seguinte Composição;

Presidente: Camila Teixeira

Vice-Presidente: João Cândido de Carvalho

1° Secretaria: Cirlene Maria do Carmo

Respectivos Membros/Titulares: Cimara Antunes dos Santos, Pámela Iara Colavite Candido, Jaqueline Aparecida Andrade, José Firmino Irmão do Nascimento, Yorran Oliveira Nitsche e Mario Teodoro Camargo.

Respectivos Membros/Suplentes: Ailson Rodrigues Sena Silva, João Páscoa Alves, Ederli Cristina Batista de Souza, Edenilson Pacheco, Patrícia Candido Rodrigues, Maria Aparecida da Conceição Vieira, Rosana Vieira Luvisoto, Sandra Regina de Carvalho Pinto e Nilza Aparecida Viaro.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 13 de Junho de 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017

DATA: 21/06/2017 PROTOCOLO: 12/2017 PROCESSO: 12

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: M G SEGURA NETO - ME
CNPJ: 01.392.294/0001-07 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV. CUIABA, 1222.
Bairro: CENTRO **Cidade:** - ITODORO SAMPAIO **CEP:** 19.280-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
Diante da necessidade de aquisição de material de expediente papelaria para manutenção da CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001010310001200133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	144	LIVRO ATA 100 FLS	UNID	4.00	12.9000	51.60
1	2	158	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UNID	3.00	43.5000	130.50
1	3	311	GRAMPOS 26/6	LITRO	4.00	4.2000	16.80
1	4	312	GRAMPO PARA TRILHO	UNID	2.00	13.5000	27.00
1	5	313	CLIPS P	UNID	2.00	11.9000	23.80
1	6	314	CLIPS M	CX	2.00	12.9000	25.80
1	7	139	COLA 90 GRAMAS	UNID	4.00	1.7000	6.80
1	8	316	LAPIS PRETO	UNID	4.00	0.3500	1.40
1	9	317	BORRACHA TK PLASTICA	UNID	4.00	0.9000	3.60
1	10	80	REGUA 30 CM	UNID	4.00	1.9000	7.60
1	11	319	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNID	4.00	1.2000	4.80
1	12	320	FITA ADESIVA LARGA	UNID	4.00	2.9500	11.80
1	13	321	PASTA C/ GRAMPO	UNID	50.00	1.7000	85.00
1	14	322	CAIXA PAPEL SULFITE A4 COM 5000 FOLHAS	UNID	3.00	230.0000	690.00
1	15	323	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UNID	50.00	1.9000	95.00
1	16	324	ENVELOPE PEQUENO	UNID	50.00	0.1500	7.50
1	17	325	ENVELOPE MEDIO	UNID	50.00	0.2500	12.50
1	18	326	ENVELOPE GRANDE	UNID	50.00	0.4000	20.00
1	19	327	TONER CB 35/36	UNID	6.00	55.0000	330.00
1	20	328	BOBINA 57	UNID	6.00	1.7000	10.20
1	21	329	PASTA AZ	UNID	10.00	11.0000	110.00
1	22	331	CANETA MARCA TEXTO	UNID	4.00	2.8000	11.20
1	23	332	LIVRO CONTA CORRENTE 100 FLS	UNID	3.00	18.0000	54.00
						Total:	1.736.90

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Presidente da Câmara Municipal
Elizabeth Carneiro de Moura Silva

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO – LOR

JORGE APARECIDO DA SILVA E OUTROS torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação de Regularização - LOR para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada NO LOTE 47/44-C, MATRICULA N 4.220. GLEBA PATRIMÔNIO ASTORGA NO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

RESOLUÇÃO Nº 08/2016

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Conta Final do recurso fundo a fundo Incentivo Paranaense III destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Itaguajé.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 726/2009 de 16 de Novembro de 2009. Considerando a deliberação realizada na plenária realizada em 07 de Novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova com ressalva a Prestação de Contas Final do repasse fundo a fundo do Incentivo Paranaense III a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, relativa a aquisição de um veículo CHEVROLET/SPIN LS 1.8 ano fabric.2016-modelo 2017 00 Km para ser utilizado pela Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania junto as Famílias atendidas pelo Programa Estadual Família Paranaense

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 07 de Novembro de 2016

Daniela Rocha R. de Medeiros
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUDAMENTAL ANOS INICIAIS N.º 001/2017- PMI-SME (CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro de Professor de Educação Infantil e Fundamental – Anos Iniciais;

CONSIDERANDO os aprovados no TESTE SELETIVO SIMPLICADO, aberto pelo Edital nº 001/2017-PMI-SME. Divulgado pelo Edital nº 03/2017 de 25/04/17 e homologado pelo Ato nº 09/2017 de 25/04/2017.

RESOLVE:

I – CONVOCAR a pessoa Classificada no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – PMI-SME, conforme relação abaixo, para comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, nesta Cidade, até o **dia 28/06/2017, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,** para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional pelo Médico Perito.

Cargo	Classificação	Exames Médicos para avaliação Medica Admissional
PROFESSORAS		
1- CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	8ª	ACUIDADE VISUAL (realizado por Oftalmologista)

II - O convocado devera apresentar o exame médico e junto **os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Teste Seletivo**, incluindo a Carteira de Trabalho.

III - A falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência do Convocado, conforme o contido nas Disposições Gerais do Edital do Teste Seletivo Simplificado.

IV – Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 21 de Junho de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 987/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à alteração do Perímetro Urbano da Cidade de Itaguajé, por anexação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar como área urbana a área de terras constituída pelo imóvel abaixo descrito:

Lote de Terras com área de 14.100 M², composta pela unificação dos lotes nsº 07 e 08 da Quadra 58-A, área desafetada da Rua Duque de Caxias e lote Sub-Urbano nº 60 da Gleba 01- Colônia Governador Lupion, nesta Cidade, o qual esta dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Partindo do marco ***P1***, definido pela coordenada plana UTM ***7.497.532,27*** m Norte e ***400.331,26*** m Leste, Datum horizontal ***SAD-69 Brasil (IBGE)***, referida ao meridiano central ***51° WGr***, seguindo com a distância de ***276,55*** m e azimute plano de ***00°12'09"***, confrontando neste trecho com a ***quadra n°.: 58-A e o lote n°.: 59***, chega-se ao marco ***P2***, definido pela coordenada plana UTM ***7.497.808,81*** m Norte e ***400.332,23*** m Leste, deste seguindo com distância de ***50,00*** m e azimute plano de ***90°12'09"***, confrontando neste trecho com a ***Rua Amazonas***, chega-se ao marco ***P3***, definido pela coordenada plana UTM ***7.497.808,64*** m Norte e ***400.382,23*** m Leste, deste seguindo com distância de ***292,33*** m e azimute plano de ***180°12'09"***, confrontando neste trecho com a ***quadra n°.: 59-A e o lote n°.: 61***, chega-se ao marco ***P4***, definido pela coordenada plana UTM ***7.497.516,33*** m Norte e ***400.381,20*** m Leste, deste seguindo com distância de ***17,62*** m e azimute plano de ***298°27'20"***, confrontando neste trecho com o ***Córrego Lupion***, chega-se ao marco ***P5***, definido pela coordenada plana UTM ***7.497.524,83*** m Norte e ***400.365,77*** m Leste, deste seguindo com distância de ***15,78*** m e azimute plano de ***297°52'51"***, confrontando neste trecho com o ***Córrego Lupion***, chega-se ao marco ***P6***, definido pela coordenada plana UTM ***7.497.533,30*** m Norte e ***400.351,88*** m Leste, deste seguindo com distância de ***10,27*** m e azimute plano de ***275°42'15"***, confrontando neste trecho com o ***Córrego Lupion***, chega-se ao marco ***P7***, definido pela coordenada plana UTM ***7.497.533,39*** m Norte e ***400.341,67*** m Leste, deste seguindo com distância de ***10,47*** m e azimute plano de ***263°25'13"***, confrontando neste trecho com o ***Córrego Lupion***, chega-se ao marco ***P1***, denominado por ponto inicial.".

Art. 2º - A área constante do artigo anterior objeto da matricula nº 25.678 do C.R.I. de Colorado-Pr. fica, a partir desta lei, incorporada ao perímetro urbano deste Município, e será destinada para Conjunto Habitacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 880/2014 de 16/07/14.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 21 de Junho de 2.017.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJE

Decreto nº 1/2017 de 23/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência de ITAGUAJE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 972/2016 de 11/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO PREVIDENCIARIO DE ITAGUAJÉ	
20.001.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES DE ITAGUAJÉ	
20.001.09.272.0017.2.001.		MANUTENÇÃO DO INSTITUTO PREVIDENCIARIO DE ITAGUAJÉ	
9 - 3.3.90.93.00.00	02040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.500,00
		Total Suplementação:	52.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO PREVIDENCIARIO DE ITAGUAJÉ	
20.001.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES DE ITAGUAJÉ	
20.001.09.272.0017.2.001.		MANUTENÇÃO DO INSTITUTO PREVIDENCIARIO DE ITAGUAJÉ	
4 - 3.1.90.91.00.00	02040	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
6 - 3.3.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.500,00
		Total Redução:	52.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJE , Estado em 23 de junho de 2017.

LEIDE CORDEIRO NINELO
Presidente

ADRIANA GONÇALVES DANTAS
CONTADORA CRC.1SP299841/O-0

Santo Inácio faz parceria com a Coopercol

O Prefeito Juninho Venceslau de Santo Inácio, considera importante e básico não somente para crianças e jovens, mas também para todos os moradores do município ter conhecimento da realidade no Brasil e do mundo, mas é fundamental olhar para a nossa realidade e com a união e participação de todos fazer acontecer mudanças significativas em relação à destinação correta dos resíduos sólidos. Sendo assim, a retomada de um projeto sério, de separação de materiais para a coleta seletiva, se faz necessário e urgente, com investimentos e suporte para o projeto.

Juninho Venceslau é categórico em falar: "Daremos cumprimento à Lei que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos com a inserção social, isto é, a inclusão dos catadores que estão no lixão, e o melhor aproveitamento dos materiais que retornam para a indústria, desta forma gerando renda, poupando os recursos naturais e assim todos ganham.

Neste primeiro momento estamos firmando parceria com a COOPERCOL de Colorado, considerando que a última etapa do processo, que é a comercialização é fundamental, pois, há um aumento da renda para os catadores, em função da comercialização em grande quantidade, e estaremos também contando com todo o Know-how e a parceira junto ao Programa Eco Cidadão que garantiram a manutenção dos equipamentos destinados ao município, os quais seriam recolhidos. Estamos focando na divulgação e na educação ambiental nas escolas, através da Professora Adélia Pichek Faganello, demonstrando às crianças e jovens sobre a necessidade de se dar um destino correto aos resíduos sólidos urbanos.

Entendo que a mudança de hábito é fundamental para o êxito do processo de coleta seletiva, com benefícios que ela traz para a nossa sociedade. Não poderia deixar de agradecer, neste momento a parceria com as Escolas Estaduais e Municipais e ao apoio da Câmara Municipal, e de toda a equipe para a retomada deste projeto".

Santo Inácio é campeã em práticas esportivas

O município de Santo Inácio dessa vez saiu vencedora no Dia do Desafio promovido no último dia 31 de Maio na Praça da Bandeira no centro da cidade. A comunidade toda veio pra rua e se movimentou atingindo um índice espetacular de 83% da população em atividade neste dia. O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município, Rodirlei Guimarães Pereira atestou que a vitória foi fruto da organização estratégica, mobilização das escolas do município, das grandes empresas da cidade e do indispensável apoio dos educadores físicos do município que mandaram muito bem durante todo evento. E claro, o carinho da população pela cidade para vencermos o Desafio, bem como do apoio incondicional da Prefeitura na preparação de um ambiente propício e especial às crianças e práticas esportivas e recreativas pela comunidade

Santo Inácio promoveu um Jogo Histórico na reinauguração do Estádio Municipal Eurípes Rosa

Maior Delegação de Santo Inácio em rumo para o 64º Jogos Escolares do Paraná na cidade de Floraí/2017

Santo Inácio é uma cidade histórica. E como tal, sempre está promovendo sua história. Uma das coisas que mais emociona a população da cidade é relembrar os tempos de C.A.S.I. - Clube Atlético Santo Inácio que tantas emoções foram vividas nos anos 70 e 80. Nosso Povo foi presenteado com esse Jogo Histórico entre CASI X Corinthians Master, relatou o Prefeito Junior Venceslau. Vamos continuar promovendo nossa história e resgatando as melhores emoções de nosso Povo

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº083/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito afuncionária, **SILVANA MENDES DE LIMA**, portadora do CPF Nº058.823.918-65,RG Nº.19218604-PR,**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**,no período de aquisitivo de 01.07.2017 á 30.07.2017,a partir de 01 de julho de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 20 de junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

SILVANA MENDES DE LIMA
FUNCIONÁRIA

PORTARIA Nº082/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito afuncionária, **SANDRA MARA MARQUES DE SALES**,portadora do CPF Nº045.997.859-46,RG Nº.5.564.832-6 PR,**ZELADORA**,no período de aquisitivo de 11.02.2016 à 10.02.2017,a partir de 03 de julho de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 20 de junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº085/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito afuncionária, **RENATA NOBRE ITO**,portadora do CPF Nº038.180.169-17,RG Nº.7.139.535-9 PR,**COZINHEIRA**,no período de aquisitivo de 01.07.2016 à 29.06.2017,a partir de 03 de julho de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 20 de junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIANº081/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **LUIZ ANTONIO DA COSTA**, portador do CPF Nº056.884.809-80,RG Nº.9.187.759-7 PR, **CONSELHEIRO TUTELAR**, no período de aquisitivo de 10.01.2016 à 09.01.2017,a partir de 03 de julho de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 20 de junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº084/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito ofuncionário, **JOSE RIBAMAR DE LIMA**,portadora do CPF Nº780.932.108-06,RG Nº.1.379.541-7 PR,**MECANICO**,no período de aquisitivo de 01.01.2014 à 31.12.2014,a partir de 03 de julho de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 20 de junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA. Nº086/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **ANTONIO JAILSON DA SILVA**, portadora do CPF Nº964.501.269-49,RG Nº.56172653 PR, **ZELADOR DE PRAINHA**,no período de aquisitivo de 15.02.2015 à 14.02.2016,a partir de 03 de junho de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 21 de junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 120/2017

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 892/2016 de 01 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 84,44 (Oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0501.08.244.0009.2.020		Manutenção da divisão municipal da assistência social		
3.3.90.30.00.00	490	Material de Consumo	735	84,44
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		84,44

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
735	INCENTIVO FEAS - PAIF - FONTE 735	84.44
Total		84.44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2017

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 892/2016 de 01 de Novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 40.356,00 (Quarenta mil trezentos e cinqüenta e seis reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0701.10.301.0011.1.011		Adquirir ambulância e veículos leves		
4.4.90.52.00.00	488	Equipamentos e material permanente	3497	34.256,00
0702.10.302.0011.2.045		Manter os serviços de atendimento odontológico		
3.3.90.39.00.00	478	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	3495	6.100,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		40.356,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3497	Vigia sus	34.256,00
3495	Pab Fixo	6.100,00
Total		40.356,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000119/17 de 23 de Junho de 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000892/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabeleceida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 33.021,91 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 5.000,00
03.04.04.122.0003.2.005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.244.0009.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 21,91
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL 26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL 2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.244.0009.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21,91
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.01.15.452.0019.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
09.01.15.452.0019.2.059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2017

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 094/2017,

DE 23 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Remoção de Servidor.
EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, conforme Art. 53 da Lei Municipal 402/90, de 28 de agosto de 1990, e

R E S O L V E:
Art. 1.º - Remover a Servidora **SOLANGE GERACINA DE ARAUJO**, portadora do R.G. n.º 7.565.789-7/SSP-PR e C.P.F. n.º 040.368.139-19, para exercer suas funções do cargo de FAXINEIRO, 40 horas/semanais, no **Departamento de Obras e Viação/Garagem Municipal**, ficando assim a servidora à disposição do Diretor deste Departamento para prestar seus serviços afetos ao cargo a partir de **26/06/2017.**
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio – Uma Nova História
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 5ºTERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N º 091/2015 – TOMADA DE PREÇOS N º 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: CONSTRUTORA DA VEIGA-EIRELI – ME -CNPJ n º 02.479.125/0001-71.
BASE LEGAL: ARTIGOS 57, § 1º, INCISO II,DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo dePRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA até 23/08/2017, do contrato n º 091/2015, Tomada de Preços n º 005/2015, nos termos dos artigos 57, §, Inciso II, da Lei n º 8666/93, firmado com a empresa **CONSTRUTORA DA VEIGA-EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n º 02.479.125/0001-71, cujo objeto é a prestação de Serviço de Engenharia para construção da QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m), com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC – (EMENDA PARLAMENTAR).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato Original ou outra que venha a substituir.

SANTO INÁCIO – PR 23 DE JUNHO DE 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2017-PMSI
DISPENSAº 032/2017

- **Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO**
- **Contratado: BELLLINI ASSESSORIA E CURSOS EIRELI-EPP**
  CNPJ Nº 23.823.839/0001-25
- **Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PALESTRANTE "CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO TEMA GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUS"**
- **Valor do Contrato: R$-1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**
- **Prazo de Vigência do Contrato : 05/08/2017**
- **Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.**
- **Data de Assinaturado Contrato: 06/06/2017.**

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2017
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PALESTRANTE "CON junto a Empresa BELLLINI ASSESSORIA E CURSOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 23.823.839/0001-25, no valor de R$-1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio,06 de junho de 2017

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafeara

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2017

CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2017
Partes: O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17 e o Município de Colorado inscrito no CNPJ sob nº 76.970.320/0001-03.
Objeto: objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Munícipio como consorciado junto ao CISVAP, regulamenta a contribuição financeira e assegurar o custeio de todos de as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2017.
Dotação Orçamentaria:
31.71.70.00
33.71.70.00
Período: 02 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R$ 282.504,00
Data da Assinatura: 02/05/2017
Foro: Colorado – Paraná.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Presidente - CISVAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 091/2017

DATA: 23 de junho de 2017.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a atender despesas com a **Divisão de Turismo**, criada pela Lei Municipal nº 974/2017 de 12 de abril de 2017 e, dá outras providências.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 986/2017 de 23 de junho de 2017;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ **20.000,00** (vinte mil reais), destinado a atender despesas com a Divisão de Turismo, criada pela Lei Municipal nº 974/2017 de 12 de abril de 2017.

Órgão	11	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
Unidade	004	Divisão de Turismo
Função	04	Administração
Subfunção	695	Turismo
Programa	0002	Administração de Planejamento
Atividade	2.115	Manutenção da Divisão de Turismo

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 12.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
Fonte 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

a) **Anulação de dotação orçamentária (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)**
05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.46 Ficha 056 Auxílio Alimentação
Fonte 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R$ 20.000,00

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 873/2013, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2014-2017 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **945/2016**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e dá outras providências,** com a seguinte descrição:

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal

Lei nº 986/2017

DATA: 23 de junho de 2017.

SÚMULA: Autoriza a abrir no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a atender despesas com a **Divisão de Turismo**, criada pela Lei Municipal nº 974/2017 de 12 de abril de 2017 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDUARDO CINTRA LUGLI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Autoriza a abrir no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ **20.000,00** (vinte mil reais), destinado a atender despesas com a Divisão de Turismo, criada pela Lei Municipal nº 974/2017 de 12 de abril de 2017.

Órgão	11	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo
Unidade	004	Divisão de Turismo
Função	04	Administração
Subfunção	695	Turismo
Programa	0002	Administração de Planejamento
Atividade	2.115	Manutenção da Divisão de Turismo

3.3.90.30 Material de Consumo R$ 12.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
Fonte 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) **Anulação de dotação orçamentária (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64)**
05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.46 Ficha 056 Auxílio Alimentação
Fonte 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R$ 20.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 873/2013, que **Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2014-2017 e dá outras providências,** com a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº **945/2016**, que **Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e dá outras providências,** com a seguinte descrição:

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 085/2017,

DE 19 DE JUNHO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da Gestão Administrativa 2017/2020,

D E C R E T A:
Art. 1.º - NOMEAR as senhoras abaixo relacionadas para o exercício de cargos comissionados com início nesta data, 19 de junho de 2017:

NOME	RG	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Joelma Specot	9.754.053-5/PR	Assessor de Diretor Departamento de Saúde	CC4
Dayane Conceição de Souza	38.760.061-9/SP	Assessor de Diretor de Divisão de Saúde	CC5

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA SOTWARE , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA PONTUAL COMÉRCIO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA -ME , NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 4.998.473-1-SSP/PR e CPF Nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na Estrada Vila Nova, 38 Vila Rural, neste município.

CONTRATADA: PONTUAL COMERCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.589.808/0001-03, situada na AV. DAS TORRES, 4817, JARDIM MONTE REI, – CEP 87.083-650 – MARINGÁ-PR, neste ato, representada pelo Sr SIDNEI BATISTA DA SILVA – sócio administrador da empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.749.623-0 SSP/PR e CPF Nº 025.423.949-89, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de bobinas adicional 400 pessoas software ponto secullum 4, destinado ao Departamento de Recursos Humanos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR. TOTAL
01	ADICIONAL 400 PESSOAS SOFTWARE PONTO SECULLUM	01	685,00	685,00
02	CAIXAS DE BOBINAS TERMICAS 57 X 300 MTS	04	169,00	676,00
TOTAL				R$ 1.361,00

Parágrafo único – Ficam integrados a este Contrato, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Proposta de preço, Parecer Jurídico e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O valor total referente ao processo de Licitação , PREGÃO PRESENCIAL Nº- 083-2017-, é de R$ 1.361,00 (Um mil, trezentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado através de nota fiscal emitido pela CONTRATADA ou sua representante a partir da data de assinatura deste. Ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 53 05.01.02.501. 33.90.30.00.00.00.00 .33.90.39.16.00.00.00 (53).
- 55 05.01.02.501. 33.90.39.00.00.00.00 33.90.39.63.00.00.00 (55)

Parágrafo primeiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao presente, deverá esta, comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo segundo: Sobre as práticas fraudulentas e de corrupção, para os propósitos desta, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Parágrafo terceiro: Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva no direito de contratar o objeto em questão com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições deste processo, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:
A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma ceder o presente Contrato a nenhuma outra pessoa de caráter física ou jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente contrato até a entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:
A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão dirimidos em comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity–PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Em 25 de maio de 2017.

07.589.808/0001-03
PONTUAL COM. E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME

EDUARDO CINTRA LUGLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIDNEI BATISTA DA SILVA
PROPRIETÁRIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

EDSON AGUSTINHO DA ROCHA

ISABELLA MIYUKI TAMIMORI

DECRETO N.º 086/2017,

DE 19 DE JUNHO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o inicio da Gestão Administrativa 2017/2020;

D E C R E T A:
Art. 1.º - Nomear o **Sr. JOANILSON MANOEL CASSEMIRO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.040.509-0/SESP-PR e C.P.F. n.º 187.466.679-20, para o exercício do Cargo em Comissão denominado **DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, símbolo CC3, a partir desta data.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 088/2017, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: *Dispensa professora municipal do desempenho da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.*
EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1.º - Fica dispensada do desempenho da função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI**, a partir desta data, a Professora **PRISCILA DUTRA**, R.G. n.º 9.188.676-6/SSP-PR e CPF n.º 043.669.329-11.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná.
Em 16 de junho de 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 089/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: *Nomeia professora municipal para desempenhar a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.*
EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1.º - Fica nomeada a partir de **19 de junho de 2017**, a Professora ***ROSENEI ONICE PEREIRA***, R.G. n.º 6.648.075-5/SSP-PR e CPF n.º 980.404.999-68, para desempenhar a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – C.M.E.I.**, com a carga horária semanal de 40h, com os vencimentos e respectivos porcentuais de gratificação pelo exercício de sua função previsto na lei n.º 868/2013, de 22-08-2013.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná.
Em 19 de junho de 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 090/2017

DE 19 DE JUNHO DE 2017.
EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder a servidora abaixo relacionada encargos de Chefia com **Função Gratificada**, com inicio nesta data, **19 de junho de 2017**:

NOME	C.P.F.	FUNÇÃO GRATIFICADA	LOTAÇÃO
LORAYNE DE MATTOS GALBIATE	044.336.639-05	Coordenador Pedagógico	Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
EM 19 DE JUNHO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 091/2017

DE 19 DE JANEIRO DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder a professora abaixo relacionada funções de Docência em **Regime Suplementar**, com inicio nesta data, **19 de junho de 2017**:

NOME	C.P.F.	CARGA/HORÁRIA SUPLEMENTAR
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	962.400.759-49	20 horas/semanais

Art. 2.º - Por conta da concessão prevista no artigo anterior, fica a partir desta data, 19/06/2017, acrescida na remuneração da servidora relacionada a respectiva vantagem pelo exercício da docência em regime suplementar.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ
EM 19 DE JUNHO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 092/2017

DE 19 DE JUNHO 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, tendo em vista ATESTADO MÉDICO datado em 06/06/2017,
R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder **LICENÇA À GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, pelo período de **06/06/2017 a 02/12/2017**, à **ALEZANGELA ELIAS MARTINS SILVA**, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de PROFESSOR, admitida em 10/08/2015, conforme Lei n.º 402/90 e Lei n.º 980/2017.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Em 19 de junho de 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Ourizona, por seu Prefeito Municipal Manoel Rodrigo Amado, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 11 de Julho de 2017, às 19:30 horas, na Câmara de Vereadores de Ourizona, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Em atendimento ao artigo 24, § 1º do Decreto Federal 7.217/2010, o plano encontra-se à disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico (http://www.ourizona.pr.gov.br).

Ourizona, 23 de Junho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUDAMENTAL ANOS INICIAIS N.º 001/2017- PMI-SME
(CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro de Professor de Educação Infantil e Fundamental – Anos Iniciais;

CONSIDERANDO os aprovados no TESTE SELETIVO SIMPLICADO, aberto pelo Edital nº 001/2017-PMI-SME. Divulgado pelo Edital nº 03/2017 de 25/04/17 e homologado pelo Ato nº 09/2017 de 25/04/2017.

RESOLVE:

I – CONVOCAR a pessoa Classificada no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – PMI-SME, conforme relação abaixo, para comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, nesta Cidade, até o **dia 28/06/2017, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,** para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional pelo Médico Perito.

Cargo	Classificação	Exames Médicos para avaliação Medica Admissional
PROFESSORAS		
1- CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	8º	ACUIDADE VISUAL (realizado por Oftalmologista)

II - O convocado devera apresentar o exame médico e junto **os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Teste Seletivo**, incluindo a Carteira de Trabalho.

III - A falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência do Convocado, conforme o contido nas Disposições Gerais do Edital do Teste Seletivo Simplificado.

IV – Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 21 de Junho de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 987/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à alteração do Perímetro Urbano da Cidade de Itaguajé, por anexação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar como área urbana a área de terras constituída pelo imóvel abaixo descrito:

Lote de Terras com área de 14.100 M², composta pela unificação dos lotes nsº 07 e 08 da Quadra 58-A, área desafetada da Rua Duque de Caxias e lote Sub-Urbano nº 60 da Gleba 01- Colônia Governador Lupion, nesta Cidade, o qual esta dentro das seguintes divisas e confrontações:
"Partindo do marco ***P1***, definido pela coordenada plana UTM ***7.497.532,27*** m Norte e ***400.331,26*** m Leste, Datum horizontal ***SAD-69 Brasil (IBGE)***, referida ao meridiano central ***51° WGr***, seguindo com a distância de ***276,55*** m e azimute plano de ***00°12'09"***, confrontando neste trecho com a ***quadra n°.: 58-A e o lote n°.: 59***, chega-se ao marco ***P2***, definido pela coordenada plana UTM ***7.497.808,81*** m Norte e ***400.332,23*** m Leste, deste seguindo com distância de ***50,00*** m e azimute plano de ***90°12'09"***, confrontando neste trecho com a ***Rua Amazonas***, chega-se ao marco ***P3***, definido pela coordenada plana UTM ***7.497.808,64*** m Norte e ***400.382,23*** m Leste, deste seguindo com distância de ***292,33*** m e azimute plano de ***180°12'09"***, confrontando neste trecho com a ***quadra n°.: 59-A e o lote n°.: 61***, chega-se ao marco ***P4***, definido pela coordenada plana UTM ***7.497.516,33*** m Norte e ***400.381,20*** m Leste, deste seguindo com distância de ***17,62*** m e azimute plano de ***298°27'20"***, confrontando neste trecho com o ***Córrego Lupion***, chega-se ao marco ***P5***, definido pela coordenada plana UTM ***7.497.524,83*** m Norte e ***400.365,77*** m Leste, deste seguindo com distância de ***15,78*** m e azimute plano de ***297°52'51"***, confrontando neste trecho com o ***Córrego Lupion***, chega-se ao marco ***P6***, definido pela coordenada plana UTM ***7.497.533,30*** m Norte e ***400.351,88*** m Leste, deste seguindo com distância de ***10,27*** m e azimute plano de ***275°42'15"***, confrontando neste trecho com o ***Córrego Lupion***, chega-se ao marco ***P7***, definido pela coordenada plana UTM ***7.497.533,39*** m Norte e ***400.341,67*** m Leste, deste seguindo com distância de ***10,47*** m e azimute plano de ***263°25'13"***, confrontando neste trecho com o ***Córrego Lupion***, chega-se ao marco ***P1***, denominado por ponto inicial.".

Art. 2º - A área constante do artigo anterior objeto da matricula nº 25.678 do C.R.I. de Colorado-Pr. fica, a partir desta lei, incorporada ao perímetro urbano deste Município, e será destinada para Conjunto Habitacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 880/2014 de 16/07/14.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 21 de Junho de 2.017.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 31/2017
CONTRATO: 64/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: **RODRIGO VIALLI DA REISSUREIÇÃO**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS NAS LINHAS MÉDIA, PESADA E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
05.004.15.451.0005.2.043.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.15.451.0034.2.044.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.15.451.0034.2.045.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.26.453.0035.2.046.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2.057.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2.058.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2.059.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2.062.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2.063.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.12.782.0023.2.122.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.008.10.301.0026.2.074.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2017 contados a partir de 22 de junho de 2017.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 32/2017
CONTRATO: 65/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: **PONTAL - COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM ANO E MODELO MINIMO 2017/2017 SEDAN COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO GABINETE E VEICULO ZERO KM ANO E MODELO MINIMO 2017/2017 COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DO VALOR TOTAL; R$ 69.900,00(sessenta e nove mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
02.001.04.122.0002.2.031.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.002.04.122.0003.2.036.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.002.04.122.0003.2.036.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 30 de agosto de 2017 contados a partir de 22 de junho de 2017.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2017
CERTAME: DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2017
CONTRATO: 66/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: M. A. BERTOLINI GOLÇALVES
DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

DO VALOR TOTAL; R$ 7.864,00(sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.4.4.90.52.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 30 de julho de 2017 contados a partir de 22 de junho de 2017.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

SOCIAL REGIONAL

Luiz Sampaio Custódio, natural de Paranapoema, 59 anos, casado, atualmente atua como vigilante no Auto Posto Paraná de Paranapoema ele que já trabalhou na Companhia Melhoramentos, desempenhando em todas as etapas do cultivo de seringueiras, desde podas, roçadas, sangrias. É alguém que tem uma boa prosa e demonstra simpatia e uma alegria imensa de viver e ter fé

Laysla Ivanilde de Lima Jesus, 19 anos, no face como Laysla Lima, cursa Educação Física na Uningá, com previsão de formatura para daqui 3 anos, nascida em Santo Inácio é categórica em dizer que pretende em sua área, transformar sua cidade com amor e dedicação, despertando muita gente para a prática de exercícios como necessidade de vida

No sábado, dia 17, Vilma Volpe Gouveia festejou 80 anos de idade. Além dos filhos Lucilia e Marcelo, a nora Rosy e os netos Gabriel e Guilherme, também estavam presentes amigos e parentes, afinal é maravilhoso celebrar a VIDA

José Carlos da Silva, (Carlito) ex-vereador em Paranapoema e as visitantes Vanessa Gomes Mathias, Jackelyne Polito da Silva, Sonia Regina Krupacz e Gisele Silva, todas residentes em Jardim Olinda, não economizaram elogios ao monumento à Bíblia Sagrada, novíssimo marco edificado na Avenida Paranapoema, logo na entrada da cidade de Paranapoema vindo pela PR-464 sentido Norte/Sul

Jogos Escolares do Paraná - Fase Regional Floraí

Noite de sexta-feira dia 23 último, com o Ginásio de Esportes lotado realizou-se o cerimonial de abertura dos Jogos Escolares do Paraná, o de número 64, uma promoção do Governo do Estado do Paraná através do núcleo regional de educação de Maringá e Prefeitura de Floraí.

Os jogos irão até o dia 28 deste, com a participação de mais de 2.100 pessoas envolvidas. Futsal, handebol, voleibol, basquetebol, tênis de mesa, xadrez e atletismo, modalidades do esporte que serão praticadas. Cidades participantes: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Dr. Camargo, Floresta, Iguaraçu, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paiçandu, Pres. Castelo Branco, Santa Fé, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Floraí.

Presenças na solenidade de abertura, do Prefeito anfitrião Fausto Eduardo Herradon acompanhado de sua esposa Adriane Cristie Herradon, vice-prefeita Edna Contin, Maria Ines Teixeira Barbosa chefe do núcleo de Educação de Maringá; Maria Solange Barraca coordenadora da equipe de gestão do Núcleo Regional de Educação de Maringá; professor Alexandre Nascimento diretor geral dos Jogos Escolares do Núcleo de Maringá e sua equipe, Luciano Pozza chefe do escritório regional de Maringá; Agnaldo Balbo do escritório regional da Secretaria de Esportes do Paraná em Maringá; Maria Angela Zampieri Gimenez Secretaria de Educação de Floraí; acompanhando os vereadores, o Presidente da Câmara Municipal de Floraí Marcio Leandro Mendes, prefeito de Santo Inácio Junior Venceslau, prefeito de Nossa Senhora das Graças Chico Maratta, Diretor de Esportes do Município de Floraí Welligton Kitsu e sua equipe, diretores das escolas municipais de Floraí, Vania, Vanilda, Daiane; diretora da APAE Veruska Totti; Centro de Apoio Pedagógico Taina de Carvalho; representantes de diretores estaduais professora Hilda, professor Marino, diretor do CEBEJA e vereador de Mandaguaçu Morandir Marassi, coordenadora pedagógica do Centro Infantil Menino Jesus Angela Barraca. A Pira Olímpica foi acesa pela Atleta da Seleção Brasileira de Handebol Leonardo Sampaio e o Juramento pela atleta Heloisa Vicentin, da Escola Municipál Honório Fagan.

Fizeram uso da palavra a chefe do núcleo professora Maria Ines, Maria Angela secretária de educação de Floraí, Luciano Poza do escritório regional de esportes ; Agnaldo Balbo, dentro de sua fala, apresenta o atleta Leonardo. como exemplo na formação de atletas, dentro de eventos esportivos como este; e o prefeito Fausto Eduardo Herradon "enalteceu a realização dos jogos, agradeceu o apoio do Governo do Estado do Paraná através do Núcleo de Maringá, a Secretaria de Esportes do Paraná escritório de Maringá, falou da importância dos jogos com a presença do número expressivo dos atletas e o seu objetivo como entretenimento, amizades, espírito esportivo e a divulgação em quase todos os meios de comunicação do Paraná da cidade de Floraí, o movimento do comércio, reiterou ainda o esforço dos seus servidores municipais e a participação comunitária, a presença nos jogos de 23 a 28 de junho que será como forma de incentivar novos atletas e o descobrimento de talentos para representar a cidade, o estado e o país."

Gisleide da Ponciúncula, casada, dois filhos Vitor Manoel e Braian Vinicius; Luciana de Sá, casada, dois filhos Eduardo Akio e Emanuel Yukio; Lairce Cardoso Siqueira, uma filha Isabela Caroline, Três jovens mulheres que atuam no suporte do Supermercado Gazola em Nova Esperança, sempre com um sorriso no rosto e um atendimento de primeira. Gisleide e Lairce possuem o 2º grau completo e Luciana cursa Técnico em RH. Sucesso meninas!

É contagiante a simpatia de Inês de Freitas, sem dúvida uma grande vendedora. Ela é proprietária da "Inês Modas" em Santa Inês, que atende na Rua Deputado Branco Mendes, 365. Feliz e agradecida ao prefeito por sua rua, depois de muito tempo estar recebendo asfalto novo e de boa qualidade, valorizando a sua e as casas da rua. Há 60 anos moradora na cidade e há 26 com sua loja de confecções, tem uma filha Crislaine que trabalha no Conselho Tutelar e um filho Cristiano, na Usina Junqueira

Os 90 Anos Manoel José de Freitas Filho

Manoel José de Freitas Filho, completou neste dia 22/06 noventa anos. Nascido em Catanduva estado de São Paulo aos 22/06/1927, casou-se com Magdalena Joaquina já falecida e desta união tiveram onze filhos sendo nove vivos, Maria, Cleuza, Osvaldo, Pedro, Luzia, Manoel Neto, Edilson, Edson e Zuleite todos casados. Ao todo dezesseis netos e quatro bisnetos.

Vindo ainda muito jovem para Santa Inês sendo uns dos pioneiros seu primeiro emprego foi na Prefeitura de Santa Inês no governo do primeiro Prefeito Ilto Ferreira Coutinho.

Passou por muitas dificuldades para criar seus filhos, mas é um exemplo de honestidade e humildade, com seus noventa anos goza de boa saúde e vai a missa todos os domingos por ser uma pessoa muito religiosa, e é admirado pela população santaineisense por sua mania de não gostar de sentar em cadeiras, mas fazer suas refeições, fumar seus cigarrinhos e até bater papo com os amigos de cócoras. Seus filhos e familiares continuam te amando sempre. Parabéns!

PROGRESSISTA
O PARTIDO DA BOA POLÍTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETÓRIO MUNICIPAL
UNIFLOR - PARANÁ

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do Partido Progressista do Município de Uniflor-PR, JULIE ANDERSON PETTENAZZI, na forma do Estatuto do PP, convoca os convencionais habilitados para a Convenção Municipal a realizar-se no dia 10 de julho de 2017, na Avenida das Flores nº 47 – Centro, Uniflor – PR, às 19 horas, que se prolongará até às 21 horas, nesta cidade para a deliberação da seguinte

ORDEM DO DIA:

a) Eleição dos Membros Efetivos e Membros Suplentes do Diretório Municipal;

b) Escolha dos Delegados e seus respectivos suplentes;

c) Eleição do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes;

d) Eleição do Conselho de Ética e respectivos Suplentes;

e) Outros assuntos de interesse partidário.

Informamos que o prazo para o registro de chapas se encerra 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Convenção.

Uniflor-PR, 23 de junho de 2017.

JULIE ANDERSON PETTENAZZI
Presidente Comissão Provisória Municipal

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO

RUA MATO GROSSO,181 – CENTRO -COLORADO-PR – FONE (44) (44) 3323 1028

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Inscrição de Registro da Associação Casa Lar de Colorado, sob **Nº 002**, com data de validade 22/06/2017 a 22/06/2018.

Art. 2º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO e RATIFICA AS INFORMAÇÕES NA FOLHA DE ROSTO DA **DELIBERAÇÃO 051/2016-CEDCA-PR – Fortalecimento do atendimento ás crianças e aos adolescentes vitimas e diversas formas de violência e aos autores da violência;**

Art. 3º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO RATIFICA AS INFORMAÇÕES NA FOLHA DE ROSTO DA **DELIBERAÇÃO 052/2016 – Plano de Ação para Incentivo ao Fortalecimento de programas de aprendizagem. (Jovem Aprendiz);**

Art. 4º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO RATIFICA AS INFORMAÇÕES NA FOLHA DE ROSTO DA **DELIBERAÇÃO 054/2016-CEDCA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ;**

Art. 5º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO RATIFICA AS INFORMAÇÕES NA FOLHA DE ROSTO DA **DELIBERAÇÃO 055/2016-CEDCA – Programa Crescer em Família;**

Art. 6º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO **DELIBERAÇÃO 062/2016-CEDCA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;**

Art. 7º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO RATIFICA AS INFORMAÇÕES NA FOLHA DE ROSTO DA **DELIBERAÇÃO 081/2016-CEDCA – Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes.**

Art. 8º - APROVAR o PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNÍCIPIO DE COLORADO.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 23 de junho de 2017.

MARILENE CICCOTTI DE REZENDE
Presidente do C.M.A.S

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Email: idososourizona@gmail.com -
Rua Arita nº 833 Fone: e Fax: (44) 98838-8062
-CEP: 87170-000 - Ourizona - PR

RESOLUÇÃO: Nº 08

SÚMULA: Aprova a Plano de Municipal dos Direitos da pessoa idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 827 de 31/10/2014 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de Maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercício de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 25 Maio de 2017.

Terezinha Correa Maciel Barbosa
Presidente do CMDPI

C.M.D.C.A – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA MATO GROSSO, 181 – CENTRO – COLORADO-PR –
CEP 86690-000
FONE 44 3323 1028

INSCRIÇÃO Nº 002/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando o acesso dos jovens e adolescentes do município de Colorado-PR, nos programas de qualificação profissional:

APROVAR, o REGISTRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO-PR e PROJETOS TÉCNICOS.

Tipo de oferta de serviços:

I. Formação Profissional de Adolescentes, por meio de Aprendizagem, Cursos Técnicos e outros de Qualificação Profissional .

Colorado, 22 de junho de 2017.

Liliane Dias da Cunha Bataglin

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Mato Grosso, 181 – Colorado-PR – Fone 44 3323 1028

INSCRIÇÃO Nº 004/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando o acesso dos jovens e adolescentes do município de Colorado-PR, nos programas de qualificação profissional:

APROVAR, o REGISTRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO-PR e PROJETOS TÉCNICOS.

Tipo de oferta de serviços:

I. Formação Profissional de Adolescentes, por meio de Aprendizagem, Cursos Técnicos e outros de Qualificação Profissional .

Colorado, 22 de junho de 2017.

Marilene Ciccotti de Rezende

Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30
Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcsul.pr.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016 DE 10 DE JUNHO DE 2016

2º Termo Aditivo ao Contrato 003/2016 de 10 de Junho de 2016 que firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** CNPJ 01.517.961/0001-30, com sede na Rua Vereador João Lemes da Silva, nº 485 - CENTRO - CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Presidente, Vereador Milton Aparecido Andrade da Fonseca, portador do Cartão de Identidade RG nº 3.620.644-6/SSPPR e CPF 396.949.099-53, residente e domiciliado na Rua Eduardo Schincariol, nº 451 - CENTRO - CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ e a Empresa **BH SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 09.231.144/0001-23, com sede na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 76 - CENTRO - NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ - neste ato representada pelo seu sócio administrador RAFAEL BONETI GONÇALVES, portador do Cartão de Identidade RG nº 12.890.731-9/SSPPR e CPF 093.405.869-56, com base no Art. 57, Inciso II da Lei 8666/1993, afirmam:

CLÁSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica através do presente termo, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência constante da Cláusula Nona do Contrato 003/2016 de 10/06/2016, cujo término dar-se-á em 09 de Junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 23 DE JUNHO DE 2017.

CÂMARA DE CRUZEIRO DO SUL
- CONTRATANTE -

BH SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA-ME
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

Nome: Edmar Bellato
CPF: 482.548.609-63

Nome: Carlos Fabiano do Nascimento
CPF: 933.988.329-20

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de julho de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 34/2017.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Licitação com item exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E ASSESSÓRIOS CONFORME LEI MUNICIPAL 654/2013.**

Jardim Olinda, 19 de junho de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2017

DATA: 22/06/2017 **PROTOCOLO:** 63 / 2017 **PROCESSO:** 63

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: M A BERTOLINI GOLÇALVES
CNPJ: 05.156.182/0001-08 **Insc. Estadual:** 902.60889-30
Endereço: RUA MINAS GERAIS, 495
Bairro: CENTRO **Cidade:** Colorado - PR **CEP:** 86.690-000
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA
Diante das solicitações de todos os setores do Departamento de Administração, depois de verificar os orçamentos apresentados, foi aberto procedimento de dispensa de licitação em razão dos valores estarem dentro dos limites legais, não sendo processo de fracionamento do objeto.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03002041220003203644905200 00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	12685	Cadeira Fixa 4 Pés, estrutura 20/30 -	UN	10.00	110.0000	1,100.00
1	2	10903	POLTRONA PRESIDENTE, ESPUMA INJETADA	UN	5.00	390.0000	1,950.00
1	3	18512	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDP MELAMINICIO 15MM, BORDAS 18MM, MEDIDAS 1.60 X 1.60 X 0,60 X 0,75 X 03 GAVETAS COM CHAVES	UN	4.00	521.0000	2,084.00
1	4	18514	MES ESTAÇÃO DE TRABALHO, EM MDP MELAMINICO 15MM, BORDAS 18MM, MEDIDAS 1.40 X 1,20 X 0,60 X 0,75 X 03 GAVETAS COM CHAVES	UN	1.00	465.0000	465.00
1	5	18515	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO, EM MDP MELAMINICO 15MM, BORDAS 18MM, MEDIDAS 1.80 X 1.80 X 0,60 X 0,75 X 03 GAVETAS COM CHAVES	UN	1.00	590.0000	590.00
1	6	18516	ARMÁRIO EM MDP MELAMINICO, 02 PORTAS DE ABRIR, COM CHAVE, ESPESSURA 15MM, BORDAS 18MM, 03 PRATELEIRAS	UN	1.00	595.0000	595.00
1	7	18517	CADEIRA DIRETOR, ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA 70MM, BASE GIRATÓRIA Á GÁS E BRAÇOS	UN	3.00	360.0000	1,080.00
						Total:	7,864.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 209/2017

Nomeia cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2013.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. **LACI DO CARMO BATISTA,** Portadora da cédula de identidade com registro geral nº 5.457.079-1-Pr. e inscrito no CPF nº 607.184.559-91, para o cargo de Provimento em Comissão, como Gerente de Planejamento, Símbolo CC-3, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, deste Município.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Colorado, 19 de junho de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 208/2017

Exonerar o funcionário comissionado, e dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

D E C R E T A:

Art.1º- Exonerar: **WILSON MARTINS,** com cargo de Provimento em Comissão, como Assessor V, Símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, deste Município, Portador do RG nº 2.416.332-6-Pr., e CPF nº 143.819.208-80, a partir do dia dezenove do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 19 de junho de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO N.º 61/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2017 DISPENSA 21/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA DASMAI COMERCIO LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 08.117.187.0001-10, com endereço Santos Dumont 645 A Sala Comercial Cruzeiro do Sul– Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Carlos Fabiano do Nascimento,**

OBJETO Fornecimento Fornecimento de equipamento permanente descriminadas no processo administrativo proveniente da Dispensa de nº. 21/2017

VALOR R$ 7.576,00 (Sete Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais)
RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes do presente contrato será, através das seguintes dotações Orçamentária:
337 – 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00 – 01000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 – 08.001.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00 – 01107 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais.

DO FORO As partes elegem o fórum da Comarca de Paranacity.

Cruzeiro do Sul, 23 dejunho de 2017.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

DASMAI COMERCIO LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2017

Empresa: DASMAI COMERCIO LTDA – ME (DASMAI INFOPAPER)

CNPJ: 08.117.187.0001-10

Endereço: com endereço na Rua Santos Dumont 645 A Sala Comercial Cruzeiro do Sul Pr

Objeto: Fornecimento de equipamento permanente conforme descriminado na tabela orçamentária, serem destinados ao Departamento de Educação.

Valor: O valor total de R$ 7.576,00 (Sete Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais)

Cruzeiro do Sul, 23 de Junho de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 61/2017 de 23/06/2017

Ementa: Abre Crédito Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 972/2016 de 11/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	
362 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 23 de junho de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 06 de Julho do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e sem reajuste para seleção das melhores propostas para contratação de empresas do ramo para o registro do preço para locação de barracas tipo pirâmide, fechamentos, grade de contensão e banheiros químicos, para realização de festividades e eventos a serem realizados pelo Município de Atalaia durante o período de 12 meses.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados ***MEI, ME, E EPP*** devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 23 de junho de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA 1>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001–82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 04/2017

O SR. Jose Quirino Dos Santos, Diretor do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Resolve

Conceder ao Sr. Everton Borsato, Portador do RG: 8.377.673-0 SSP/PR, funcionário desta autarquia em Regime Estatutário, lotado no cargo provimento Efetivo de Contador, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 03/07/2017 a 01/08/2017, referente ao período aquisitivo 01/06/2016 a 31/05/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Jorge do Ivai, 23 de junho de 2017

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 832/2017

SUMULA. Nomeia servidora e dá outras providências.

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada, a contar da data do "Termo de Posse", a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo, pertencente ao quadro de provimento efetivo desta Municipalidade, conforme aprovação em concurso público aberto através do Edital nº 001/2014, convocadas pelo Edital nº 008/2017, conforme segue:

PROFESSOR/ MAGISTERIO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
6°	ELLEN REGINA ALVES PRUDENCIO PEREIRA	99031

Art. 2º - A nomeação obedeceu a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso, levando-se em conta os Termos de Desistência de Vaga apresentados pelos Candidatos, bem como, a desclassificação por não preenchimento dos requisitos editalícios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este ***DECRETO*** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 23 DE JUNHO DE 2017

ADEMIR MULON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 981/2017

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal ALECIO APARECIDO RIBEIRO, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 03 de junho de 2017, período aquisitivo do qüinqüênio 2007 a 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 982/2017

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Municipal ROBERTO CARLOS PESSINI, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 03 de junho de 2017, período aquisitivo do qüinqüênio 2002 a 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 983/2017

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal SIMONE APARECIDA DE MEDEIROS, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 13 de junho de 2017, período aquisitivo do qüinqüênio 2011 a 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 984/2017

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal CIMARA APARECIDA DE MEDEIROS, Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 22 de junho de 2017, período aquisitivo do qüinqüênio 2013 a 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 985/2017

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES NOS TERMOS DO ART. 145. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 145. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor MAURO FERNANDES DOS SANTOS ALMEIDA, licença para tratar de assuntos particulares de 02 (dois) anos sem remuneração, nos termos do Art. 145. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 14/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, 23 DE JUNHO DE 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º986/2017

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 123. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 123. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora abaixo relacionada licença para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 123. da Lei N.º 023/91.

Servidor	Período
RAFAELI DE FRANÇA	30 DIAS (12/06/2017)

Art. 2º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná – Cruzeiro do Sul Prev, nos termos do Art. 32. da Lei 022/2005 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 29//2017
b) PROCESSO Nrº - 73/2017
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/06/2017
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLANGE BEZERRA DE QUEIROS COSTA
CNPJ/CPF: 13.974.861/0001-12
LOTE ÚNICO – Foi valorizado no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Paranapoema, 22 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 28/2017
b) PROCESSO Nrº 72/2017
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 22/06/2017
e) Objeto Homologado: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS CULTURAIS, PALCO, COBERTURA E BANHEIROS QUÍMICOS**.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: AILSON SANCHES ELEODORO MEI
CNPJ/CPF: 24.127.917/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Max.	Valor Max. Total
1	Tenta.	12	700,00	8.400,00
2	Locação de banheiros químicos.	20	164,00	3.280,00
3	Fechamento.	200mt	6,99	1.398,00
4	Tenta 05/05.	30	240,00	7.200,00
5	Palco 11/06.	04	2.030,00	8.120,00
6	Palco 4,80/6,60	04	1.075,00	4.300,00

Paranapoema, 22 de Junho de 201

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRA

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLINICO GERAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, devido à alteração da modalidade. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios O Regional.

Paranapoema, 09 de Junho 2017.

COMISSÃO:

MARLY LOPES PATRIOTA

MARIA SOCORRO DE SOUZA BEZERRA

JOÃO BOSCO ALENCAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:30horas** do dia 06/07/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 59/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ARVORES EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 23 de junho de 2017.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 03/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada:RESPIRAR SHOP LTDA ME
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses.
Data da Assinatura:23 de junho de 2017.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona, 23 de junho de 2017

MANOEL RODRIGO AMADO
Préfeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2017 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 116/2017 Processo de Licitação: 107/2017 Data do Processo: 22/06/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 107/2017
b) Licitação Nr.: 31/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/06/2017
e) Data da Adjudicação: 22/06/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação RENOVAÇÃO DE SEGURO DE VEICULO DA SECRETARIA DE SAÚDE (RENAULT MASTER FURGÃO PLACA BAL 4933)

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002294 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1	0,0000	2.962,27
	1		2.962,27

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (253) Saldo: 3.359,00

Ourizona, 22 de Junho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 39/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em projetos educacionais para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**. O Edital de Pregão Presencial nº 39/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: www.pmsjivai.pr.gov.br de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 13h 30min do dia 06 de Julho de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 14:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 23 de Junho de 2016.

Airton Dias
Secretario de Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 38/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS **visando eventuais contratações de empresa para fornecimento de Concentrador de Oxigênio para uso domiciliar, destinados aos usuários da saúde do município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 38/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br*, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 06 de Julho de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 23 de Junho de 2017.

JOÃO GERALDO CASAGRANDE
Secretario Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

NÃO CUMPRIMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA

O MUNICIPIO de SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, entidade de direito público, inscrito no CNPJ: 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí – PR, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Anderson Antonio Crivelaro, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa MARQUES UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.964.136/0001-87, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 991, Vila São Vicente, CEP: 87.709-180 no município de Paranavaí, Paraná, que Credencio o seu Procurador o Sr. Renato Klem Moreira, do descumprimento do Edital. "a licitante vencedora", apresentou documentos CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA NACIONAL (DIVIDA ATIVA E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS) item 11.3.1.3. Alínea "B", e CERTIDÃO DE PROVA DE REGULARIADA PERANTE O FISICO MUNICIPAL DA SEDE DA EMPRESA conforme item 11.3.1.3. Alínea "E", ambos os documentos VENCIDOS. Em virtude da licitação realizada por este Município, Pregão Presencial nº 35/2017, Processo Licitatório nº 58/2017, em 13 de Junho de 2017, ás 09:00 horas, nos termos da ata de reunião de abertura e julgamento de processo licitatório constante na folha 1, pelo fato de não ter apresentado os documentos dentro do prazo de 5 dias uteis, aberto na ata da sessão. Diante do exposto, fica INABILITADA a empresa MARQUES UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – ME.

Abrindo-se então prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação de recurso.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 23 de Junho de 2017.

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da C.P.L.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19135
(fins de publicação)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: S.O.S SOLUÇOES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA – ME.
OBJETO: Locação e manutenção de software para gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e quantidades constantes no presente edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.10.301.0011.2.099	Manter os Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 19/2013
VIGÊNCIA: de 01/07/2017 até 30/04/2018
DATA: 13 de Junho de 2017.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08156
(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015
CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí – PR
CONTRATADO: Centro de Educação Empresa-Escola do Paraná - CIEE.
OBJETO: 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 08156
Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
05.006.04.122.0003.2.011	Manutenção da Divisão de Informática
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
06.002.04.129.0003.2.019	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
09.002.12.361.0013.2.053	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
09.002.12.365.0013.2.060	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
09.003.13.392.0036.2.064	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
10.006.10.302.0011.2.101	Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
14.002.15.452.0019.2.116	Manutenção de Limpeza Pública
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
16.001.18.541.0022.2.044	Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: de 01 de Julho até 30 de Junho de 2018.
OBJETO ESPECÍFICO: Prestação de serviços de estágio supervisionado.
DATA: 02/06/2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Praça Santa Cruz, nº 300 Bairro - Centro - CEP: 87190-000
Fone: (44) 3243-1901
CNPJ/MF: 04.301.515/0001-82 - E-mail: samaesji@gmail.com
SÃO JORGE DO IVAÍ – PARANÁ.

ATA DE ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

Na data de 19 de junho de 2017, ás 15h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nº 070/2017 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí – PR representada, neste ato, pelo Presidente o Sr. Anderson Antonio Crivelaro e seus membros Mariana Vansan Camilo e Mariani Vignoto Sossai, que assinam esta Ata, para análise da documentação referente ao Credenciamento nº 01/2017 do Samae, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos/tarifas do Samae de São Jorge do Ivaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único.

A Comissão Permanente de Licitação,

CONSIDERANDO:

a) Que a publicidade deste Credenciamento foi feita através do Jornal O Regional, conforme publicação na edição nº 2876, pagina 06, no dia 12/03/2017.
b) Que através do site www.pmsjivai.pr.gov.br, as instituições interessadas tiveram acesso ao Edital para assim, poderem participar deste Credenciamento.
c) Que o envelope contendo o pedido de Credenciamento e a documentação de habilitação foi entregue em 19/06/2017, dentro do prazo estabelecido no item 1.1.1 do Edital, pelo BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12, representada pelo Sr. Elvis Toth Armi portador do CPF: 311.318.348-01.
d) Que a documentação, apresentada pela citada instituição, atendeu ao estabelecido no CAPÍTULO TERCEIRO DO EDITAL.

RESOLVE:

1) Deferir o pedido apresentado pelo BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12.
2) Credenciar a citada instituição pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o item 10 do Edital.
3) Determinar que seja intimada a parte interessada através da publicação do resultado desta análise.
4) Após decurso do prazo legal, não havendo interposição de recurso seja dado andamento ao processo.

Comissão:

Anderson Antonio Crivelaro RG. 6.199.385-1
Mariani Vignoto Sossai RG. 9.615.355-4
117394 - Elvis Toth Armi

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03178
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ: 01.181.521/0001-55
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tarifas de água e esgoto e demais taxas do SAMAE de São Jorge do Ivaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.
Valor: R$ 1,90 (um real e noventa centavos) por tarifa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática	Fonte	Ficha	Saldo Atual
40.01.17.512.0100.2.301–Manutenção dos Serviços Adm. Samae. 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000	08	R$ 25.964,00

Vigência: 12 meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.
DATA: 12 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 98/2017
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: V. A. S. CAMILO PNEUS ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
Duração: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)
Data da Assinatura: 22 de junho de 2017.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 22 de junho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2017 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 111/2017 Processo de Licitação: 102/2017 Data do Processo: 31/05/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 102/2017
b) Licitação Nr.: 58/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/06/2017
e) Data da Adjudicação: 22/06/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1 - 000278 - V A S CAMILO - PNEUS	6	0,0000	37.000,00
Total por Fornecedor:	6		37.000,00
Total:	6		37.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 22 de Junho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL 55/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: NASRALLAH E NASRALLAH LTDA ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PREDIOS DO CRAS, CLUBE DO FANDÓ E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Duração: 12 (DOZE) MESES

Valor: R$ 42.263,73 (Quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos).

Data da Assinatura: 22 de junho 2017.

Ourizona-PR, 22 de junho 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2017 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 108/2017 Processo de Licitação: 98/2017 Data do Processo: 23/05/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 98/2017
b) Licitação Nr.: 55/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/06/2017
e) Data da Adjudicação: 22/06/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PREDIOS DO CRAS, CLUBE DO FANDÓ E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1 - 000310 - NASRALLAH E NASRALLAH LTDA - ME	58	0,0000	42.263,73
Total por Fornecedor:	58		42.263,73
Total:	58		42.263,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 22 de Junho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE OURIZONA

CNPJ: 06.259.109/0001-24
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: E. P. DE LINHARES NETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICIPIO DE OURIZONA JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL, REFERENTE AS APOSENTADORIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO E HOMOLOGADAS PELO TCE-PR ATÉ 31/12/2016.
Duração: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Data da Assinatura: 22 de junho de 2017.

Ourizona-PR, 22 de junho de 2017.

FABIANI FERRAREZI
Presidente do RPPS

ESTADO DO PARANÁ FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2017 - DL
CNPJ: 06.259.109/0001-24 Rua Bela Vista C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 1/2017 Processo de Licitação: 1/2017 Data do Processo: 22/06/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/06/2017
e) Data da Adjudicação: 22/06/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICIPIO DE OURIZONA JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL, REFERENTE AS APOSENTADORIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO E HOMOLOGADAS PELO TCE-PR ATÉ 31/12/2016.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002651 - E P DE LINHARES NETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1	0,0000	6.000,00
	1		6.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 22 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO N° 923-559/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: GAVEA COMERCIO DE BANDEIRA E EMBALAGENS PLASTICAS E SERIGRAFIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.903.994/0001-06, com sede na Av. Flores da Cunha,1953 - centro - centro, nesta cidade de Centenário do Sul - PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Walmir Maciel, portador(a) da CI/RG n° - 4004731552 da SSP/RS e inscrito(a) no CPF/MF n° 525.231.430-00, residente e domiciliada na cidade de Cachoerinha - RS, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Aquisição de mastro e bandeira para Escola Municipal.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) mês a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.000,00(sete mil reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
06.014.12.361.0029.2260.449052.0000 RED. 378

Paranapoema, 23 de Junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO N° 924-560/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: CANAA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 24.185.067/0001-06, com sede na Rua Coronel Francico Oscar Karnal, 240 - centro, nesta cidade de Lajeado - RS, neste ato representada pelo Sr.(a) Walmir Maciel, portador(a) da CI/RG n° - 4004731552 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF n° 252.231.430-00, residente e domiciliada na cidade de Lajeado - RS, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Aquisição de sacolinhas plásticas impermeável para uso da farmácia pública do município.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) mês a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
05.009.10.305.0024.2309.339030.0000 RED. 343

Paranapoema, 23 de Junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

===================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Decreto Nº 000082/17

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2017

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1414/2016:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Credito Adicional Suplementar, no orçamento do exercicio corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.04 - DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA		
(26) 04.122.002.2.006 - MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA		
3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001	5.000,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
(40) 04.122.003.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001	25.000,00
(41) 04.122.003.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3.1.90.13.00.00.00.000001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	5.000,00
04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA		
(74) 04.123.004.2.011 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001	5.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS		
(108) 15.452.005.2.018 - MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA SEDE E DO DISTRITO		
3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001	15.000,00
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO		
(128) 15.451.005.2.073 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001	50.000,00
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES		
(154) 12.365.006.2.087 - REMUNERAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO EDUC. INFANTIL (FUNDEB 60%)		
3.1.90.11.00.00.00.000101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101	40.000,00
(447) 12.365.006.2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, CRECHES E EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00.00.000803 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0803	20.000,00
(157) 12.365.006.2.088 - REMUN. PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 40%)		
3.1.90.13.00.00.00.000102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102	1.000,00
(156) 12.365.006.2.088 - REMUN. PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB 40%)		
3.1.90.11.00.00.00.000102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102	20.000,00
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
(208) 12.361.006.2.081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00.00.000107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0107	40.000,00
06.03 - DIVISÃO DE CULTURA		
(216) 13.392.006.2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CULTURA		
3.3.90.39.00.00.00.000001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0001	30.000,00
06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
(217) 27.812.006.1.030 - REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES ESPORTIVAS		
4.4.90.51.00.00.00.000001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0001	35.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO		
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(271) 10.303.007.2.082 - MANUTENÇÃO PROG. AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
3.1.90.11.00.00.00.000495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0495	15.000,00
(238) 10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.1.90.13.00.00.00.000303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0303	2.000,00
(236) 10.302.007.2.037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0303	50.000,00
07.02 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA		
(295) 10.305.007.2.035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EPIDEMIOLÓGICOS		
3.1.90.11.00.00.00.000001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001	10.000,00
07.04 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM		
(303) 10.302.007.2.042 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM		
3.1.90.13.00.00.00.000303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0303	10.000,00
(302) 10.302.007.2.042 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM		
3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0303	50.000,00
Total Suplementação:		428.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

1 Recursos Livres	180.000,00
101 FUNDEF 60%	40.000,00
102 FUNDEF 40%	21.000,00
107 SALARIO EDUCAÇÃO	40.000,00
303 Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos	112.000,00
495 Atenção Básica	15.000,00
803 Programa FNDE/MEC - Apoio a Creche (Brasil Carinhoso)	20.000,00
Total dos Recursos	428.000,00

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2017

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO N° 992-558/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: A L FERREIRA CONSTRUTORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 15.595.083/0001-86, com sede na Praça Pe. Aurelio Basso, 177 - centro, nesta cidade de Centenário do Sul - PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Andre Luiz Ferreira, portador(a) da CI/RG n° - 87502848 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF n° 057.422.889-64, residente e domiciliada na cidade de Centenario do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de pintura do pavilhão das salas de aula e grade da Escola Municipal.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) mês a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

06.014.12.361.0030.2240.339039.0000 RED. 404

Paranapoema, 23 de Junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO N° 926-562/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: GISLAINE DULCE DA SILVA 06712187940: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 18.288.083/0001-21, com sede na Rua Conego Idelfonso Ferreira, 378, representado pelo Sr. GISLAINE DULCE DA SILVA, RG – 8.381.917-0/PR E CPF sob n° 067.121.879-40, residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, Estado do PARANÁ.

OBJETO: Contratação de empresa para prestações de serviços de som para festividade.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.810,00 (sete mil e oitocentos e dez reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 36

Paranapoema, 23 de Junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017

P.M.P, NA FORMA DOS
PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MASTRO E BANDEIRA PARA ESCOLA MUNICIPAL.**

EMPRESA: GAVEA COMERCIO DE BANDEIRA E EMBALAGENS PLASTICAS E SERIGRAFIA LTDA – ME**.**

CNPJ: 13.903.994/0001-06

VALOR CONTRATADO: R$ 7.000,00(sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.014.12.361.0029.2260.449052.0000 RED. 378

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 22 DE JUNHO DE 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017

P.M.P, NA FORMA DOS
PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **Aquisição de sacolinhas plásticas impermeável para uso da farmácia pública do município.**

EMPRESA: GAVEA COMERCIO DE BANDEIRA E EMBALAGENS PLASTICAS E SERIGRAFIA LTDA – ME**.**

CNPJ: 13.903.994/0001-06

VALOR CONTRATADO: R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.009.10.305.0024.2309.339030.0000 RED. 343

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 22 DE JUNHO DE 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017

P.M.P, NA FORMA DOS
PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **Contratação de empresa para realização de pintura do pavilhão das salas de aula e grade da Escola Municipal.**

EMPRESA: A L FERREIRA CONSTRUTORA - ME**.**

CNPJ: 15.595.083/0001-86

VALOR CONTRATADO: R$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.014.12.361.0030.2240.339039.0000 RED. 404

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 22 DE JUNHO DE 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2017

P.M.P, NA FORMA DOS
PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Contratação de empresa para prestações de serviços de som para festividade.

EMPRESA: **GISLAINE DULCE DA SILVA 06712187940.**

CNPJ: 18.288.083/0001-21

VALOR CONTRATADO: R$ 7.810,00 (sete mil e oitocentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 36

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 22 DE JUNHO DE 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 925-561/2017 - PMP

Aos 23 dias do mês de Junho do ano (2017), às 09 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura de PARANAPOEMA, na RUA DR JOSE CANDIDO MURICY, 216, Centro, em PARANAPOEMA - PR, o MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.256.731-4 SSP-PR e, C.P.F. n° 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema, N° 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, e, de outro lado a Empresa **SOLANGE BEZERRA DE QUEIROZ COSTA 21336446870**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 13.974.861/0001-12, localizada na Rua Francisco Ribeiro da Silva, n° 71, na cidade de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr (a) SOLANGE BEZERRA DE QUEIROZ COSTA, brasileiro (a), CASADA, cargo SÓCIA PROPRIETÁRIO, portador (a) da CIRG N. 6.241.550-9, inscrita no CPF N. 213.364.468-70, residente e domiciliado na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, nos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem contrato, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do objeto e valor: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA.
Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação e manutenção elétrica na iluminação pública e prédios municipais.	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00

Valor Total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93, sendo que a aquisição poderá ser fracionda de acordo com a necessidade da administração.

02 - Da utilização do Contrato: O contrato será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

04 - Dos Pagamentos: Os pagamentos dos serviços serão efetuados, até o 10° dia útil do mês subseqüente ao da prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal, com as Autorizações de Compras ou Nota de Empenho.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;
06 - Da execução: A entrega do objeto e a prestação dos serviços deverão ser feitos na sede da CONTRATANTE, obedecendo às frações de aquisição previstas no item 01.1 deste contrato.
06.1 Os serviços serão de acordo com as necessidades dos Departamentos e será formalizada através de autorização de serviços emitida pelo órgão.
06.2 Após a emissão da Autorização de serviços, o fornecedor deverá executar imediatamente o pedido.
06.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial a execução do objeto da presente Licitação.
06.4 A empresa contratada deverá na forma prevista no Código do Consumidor, garantir a qualidade dos serviços prestados.

07 - Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados; somente poderá ocorrer à recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O contrato poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições do contrato; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento do contrato pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo I – Termo de Referência será** aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de PARANAPOEMA, garantidos a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei n°. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens **13.1 e 13.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial n°. 29/2017-PMP, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do município de PARANACITY, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Paranapoema 23 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Contratante

SOLANGE BEZERRA DE QUEIROZ COSTA 21336446870
Contratada

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2017
CERTAME: INEXIGIBILIDADE 08/2017
CONTRATO: 67/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: **TREFFER EDITORA LTDA - ME**

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA DISTRIBUIÇÃO A ALUNOS E FAMILAS DO MUNICIPIO NO COMBATE A DENGUE**

DO VALOR TOTAL; R$ 4.000,00(quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
07.008.10.301.0026.2073.3.3.90.32.00.00 - 1303- MATERIAL, BEM OU SERV. P/DISTRIBUIÇÃO GRATUIRA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 30 de agosto de 2017 contados a partir de 22 de junho de 2017.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 105/2017

Súmula: Nomeia Membros para Comissão municipal de Avaliação Técnica e dá outras providências.

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação Técnica, referente ao Processo de Licitação n.º 63/2017 e Pregão Presencial n.º 39/2017, para emissão de parecer nos termos do Projeto Educacional na área de Meio Ambiente e Edital, sob a Presidência do primeiro designado:

I – Claudinéia Sossai Navarro – Secretária Municipal de Educação e Cultura

II –Airton Dias – Secretário de Meio Ambiente

III – Rafaela Guieti – Assessora II

Art. 2º - Os membros da Comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.
Art. 3º - Os trabalhos de que trata este Decreto serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de Junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO Nº 103/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 020/2016 de 30/11/2016.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 168.495,56** (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
14.03.15.452.0017.2.017 – Manutenção Ruas e Avenidas Municipais			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	423	3.000	33.000,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção de Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	154	0.103	10.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	434	3.000	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	134	0.103	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	435	3.000	5.000,00
16.01.18.541.0022.2.044 – Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	398	0.001	2.000,00
14.03.15.452.0017.2.017 – Manut. de Ruas e Avenidas Municipais			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	376	0.001	5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	438	438	30.000,00
06.01.04.122.0003.2.015 – Manut. da Secret. Municipal de Fazenda			
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	436	3.808	9.471,32
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	437	0.808	206,74
10.01.04.122.0003.2.099 – Manutenção da Secret. Municipal de Saúde			
3.3.90.33.00.00 – Passagens de despesas com Locomoção	422	3.321	1.000,00
10.01.10.302.0011.2.136 – Participação em Consórcio de Saúde			
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio	424	3.000	57.317,50
12.05.08.244.0009.2.198 – Manutenção do Cras			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	416	3.934	1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**168.495,56**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 147.288,82** (cento e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 206,74** (duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos) e o **cancelamento** no valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) a seguir:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção de Educação Infantil			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	157	0.103	10.000,00
16.01.18.541.0022.2.044 – Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente			
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	401	0.001	2.000,00
14.03.15.452.0017.2.017 – Manut. de Ruas e Avenidas Municipais			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	375	0.001	5.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	127	0.103	4.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**21.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184-184/2017

Ata de registro de preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, e as empresas abaixo relacionadas, visando a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS CULTURAIS, PALCO, COBERTURA E BANHEIROS QUÍMICOS**, em especial, para atendimento à administração municipal de Paranapoema – PR, por um período de 12 (doze) meses. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portadora da CI/RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliado nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: **AILSON SANCHES ELEODORO MEI:** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 24.127.917/0001-10, com sede na rua Das Azaleias, 171, representado pelo Sr. **Ailson Sanches Eleodoro,** CI.RG n.º 137821907 – SSP/PR, e CPF sob nº 108.141.389.18**,** residente e domiciliado na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados, doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Valor Max.	Valor Max. Total
1	Tenta.	12	700,00	8.400,00
2	Locação de banheiros químicos.	20	164,00	3.280,00
3	Fechamento.	200mt	6,99	1.398,00
4	Tenta 05/05.	30	240,00	7.200,00
5	Palco 11/06.	04	2.030,00	8.120,00
6	Palco 4,80/6,60	04	1.075,00	4.300,00

Valor do contrato de R$ 32.698,00 **(trinta e dois mil e seiscento quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS CULTURAIS, PALCO, COBERTURA E BANHEIROS QUÍMICOS - d**e conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 28/2017**, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 **(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de compras.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a Procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, desde que a entrega e instalação sejam executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PARANAPOEMA dia 23 de Junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

AILSON SANCHES ELEODORO MEI
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender a Secretaria Municipal de Administração e outras Secretarias Municipais, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:
Fornecedor: COMERCIAL PAICANDU LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 14.028.158/0001-84, com endereço na Rua Alberto Santos Dumont, nº 838, sala C, Bairro Centro, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, CEP. 87.140-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	10	UN	Impressora Multifuncional a Laser preto e branco, com a funcionalidades de impressão, cópia, digitalização, duplex, e fax, com velocidade de impressão de até 26ppm, resolução de 1200x1200 DPI, memória padrão de 128MB, bandeja de entrada para 250 folhas, 1 porta USB de alta velocidade, 1 conexão de rede ethernet e ciclo mensal de 8.000 páginas. Com as seguintes dimensões: AxLxPxP: 373mm x 441mm x 343mm (extensor bandeja fechado).	HP M130	1.100,00	11.000,00

Fornecedor: L. C. F. SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.381.901/0001-69, com endereço na Rua São Josafat, nº 1.162, Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP. 87.301-090.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	2	UN	Impressora Multifuncional a Laser Colorida com funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax. Com velocidade de impressão em preto de até 14ppm, em cores: até 14ppm, com resolução de impressão em preto: 600x600 dpi e em cores de 600x600 dpi, recurso de impressão direta sem fio, ciclo de serviço mensal de 30.000 páginas, com recursos de digitalização de mesa, ADF, aprimorada de até 1200x1200 dpi, hardware: até 1200 x 1200 dpi, óptica até 1200 dpi, Formato de arquivos de digitalização: PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF, tamanho máximo de digitalização:216 x 356 mm. Cópia com resolução de 600 x 600 em preto, e em cores de até 600 x 600 dpi. Contendo 01 (uma) Porta USB 2.0 de alta velocidade, 01 (um) host USB, 01 (uma) porta de rede Ethernet 10/100 Base-TX, 01 (uma) conexão Wi-fi 802.11b/g/n sem fio. Com tela de toque color graphic Display (CGD) de 8,89cm (3,5 Polegadas). Memória de 256MB e processador com velocidade de 750 MHz. Medindo 449mm de largura, 476mm de profundidade e 414mm de altura. Deve vir incluso Cartuchos iniciais de toner ORIGINAIS, Suporte de entrada via ADF, cd de software, cabo de alimentação, e cabo de telefone.	HP M277DW	1.960,00	3.920,00

Fornecedor: SYMA COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.912.543/0001-36, com endereço na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 625, loja 21, Bairro Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.020-015.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
20	5	UN	Switch 16 portas N-Way 10/100 Mbps com negociação de velocidade automática.QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, painel frontal com LEDs indicadores, auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo 5 (normal/crossover). Fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 Mbps.	TP LINK 1016	138,00	690,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos
a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado o servidor Leonardo Ambrosio, matrícula nº. , portadora da CI/RG nº. 497 e inscrita no CPF/MF nº. 082.182.379-50 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2016.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços
previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçú, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (vias) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

SYMA COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.912.543/0001-36, com endereço na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 625, loja 21, Bairro Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº. 87.020-015, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Maxionildo Roberto de Lima, portador da carteira de identidade RG nº. 3.720.043-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 523.333.029-68.

L. C. F. SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.381.901/0001-69, com endereço na Rua São Josafat, nº 1.162, Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº. 87.301-090, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Wilson dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº. 3.165.472-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 448.248.159-91.

COMERCIAL PAICANDU LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 14.028.158/0001-84, com endereço na Rua Alberto Santos Dumont, nº 838, sala C, Bairro Centro, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, CEP nº. 87.140-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Lucas Antonio Linares Beraldo, portador da carteira de identidade RG nº. 12.490.486-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 070.149.559-69.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de um Veículo 0Km Tipo Micro Ônibus, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.688.075/0004-50, ROD CELSO GARCIA CID, nº 923, Lote 01 Quadra 11, Jardim Ana Eliza, na cidade de Cambe, Estado do Paraná, CEP. 86.187-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UN	Veiculo do tipo Micro Ônibus 0Km, de fabricação nacional, ano/modelo 2017/2017, carro completo (carroceria e chassi integrados), capacidade de 23 mais o motorista; 01 geladeira; Poltronas executivas reclináveis, 895mm; Poltrona do motorista e auxiliar 940mm; Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor; alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos; Direção hidráulica; Cinto de segurança em todas as poltronas; Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno; Rádio MP3 e 01 monitor instalado; Motor Cummins ISF 3.8 Euro V., com potência de 152 CV a 2600 rpm; Injeção eletrônica, computador de bordo; Rodado Duplo na traseira; Sistema de bateria de 24 volts; Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel; Tanque com reservatório de uréia; Comprimento 7.385mm; Largura externa 2.200 mm; Entre eixos 3.750mm; Altura interna 1.900mm; Altura externa 2.915mm; Peso bruto total de 8.000Kg; Capacidade de peso do eixo dianteiro de 3.000Kg e 5.000Kg no eixo traseiro; Pneus/Rodas: 215/75R 17,5' rodas 6,00 x 17,5"; Saídas de emergência no teto, laterais e traseira, caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização; Assistência técnica completa chassi carroceria; Garantia e assistência técnica total de no mínimo 02 anos conforme manual do proprietário.	MARCOPOLO/ VOLARE W7	240.000,00	240.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O veículo, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. O veículo deverá ser entregue em um prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

4.3. O veículo deverá ser entregue com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT já quitados, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV).

4.4. Os custos com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros que possam ou venham a incidir para entrega do presente objeto, já devem estar inseridos na proposta de preço.

4.5. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.
6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos
a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato/ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado o servidor Francisco Carlos Navarro, matrícula nº. 514, portadora da CI/RG nº. 3.025.305-1 e inscrita no CPF/MF nº. 442.121.439-68 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2017.
12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços
previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
12.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí-Pr 14 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.688.075/0004-50, com endereço na ROD CELSO GARCIA CID, nº 923, Lote 01 Quadra 11, Jardim Ana Eliza, na cidade de Cambe, Estado do Paraná, CEP nº. 86.187-000 neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Fernando Leonel Nogueira, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.041.418-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 021.046.399-64.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de Veículos 0Km Tipo Pick UP, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: S & W MAQUINAS E EUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 15.360.569/0001-35, Rua Romeu Pini, n° 531, Bairro Residencial Itapua, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP. 14.406-297.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2	UN	VEÍCULO PICK-UP, 02 PORTAS, PARA NO MÍNIMO 02 PASSAGEIROS, ANO E MODELO 2017, COR BRANCA, 0 KM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, MOTOR MÍNIMO 1.4 FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV A GASOLINA E 86 CV A ÁLCOOL, INJEÇÃO ELETRONICA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 LITROS, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS NAS PORTAS, PNEUS MÍNIMO 175/70 R 14", DIREÇÃO HIDRAÚLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 700 KG, CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA 1.200 LITROS, SUSPENSÃO DIANTEIRA EM DUPLO EFEITO, SUSPENSÃO TRASERIA EM MOLA COM EIXO RIGIDO, TRAÇÃO DIANTEIRA, PAINEL COM HODOMÊTRO DIGITAL, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CARTER, FREIOS ABS, TAMPA DA CAÇAMBA REMOVIVEL, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DA MARCA OFERECIDA COM TODOS OS ACESSÓRIOS E ÍTENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN.	FIAT STRADA WORK 14F	53.000,00	106.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os veículos, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. Os veículos deverão ser entregues em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

4.3. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT já quitados, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV).

4.4. Os custos com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros que possam ou venham a incidir para entrega do presente objeto, já devem estar inseridos na proposta de preço.

4.5. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos
a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato/ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado o servidor Francisco Carlos Navarro, matrícula nº. 514, portadora da CI/RG nº. 3.025.305-1 e inscrita no CPF/MF nº. 442.121.439-68 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial Nº 22/2017.

12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços
previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

12.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí-Pr 14 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 15.360.569/0001-35, com endereço na Rua Romeu Pini, n° 531, Bairro Residencial Itapua, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, CEP nº. 14.406-297 neste ato representado pela Procuradora a Sra. Flávia Ribeiro Costa, portadora da carteira de identidade RG nº. 44.611.846-1 SESP/SP e inscrito no CPF sob nº. 365.106.868-48.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
PRAÇA SANTA CRUZ, nº 300–Bairro: Centro - Fone (44) 3243-1901.
CEP 87190–000CNPJ: 04.301.515/0001–82 SÃO JORGE DO IVAÍ – PARANÁ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, inscrito no CNPJ sob nº04.301.515/0001-82, sediado à Praça Santa Cruz, nº300, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Diretor, JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS, considerando ojulgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial,RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lein. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo Gasolina para atender toda a demanda dos veículos oficiais doSAMAE do Município de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: AUTO POSTO POPULAR II LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.128.604/0001-31, com endereço na Avenida 7 de setembro, nº 323, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR LITRO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO POR LITRO
1	Gasolina Comum	3,1 %	Três vírgulas Um por Cento

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município,que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela administraçãofar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinadopelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do SAMAE.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata deregistro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SAMAE.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui aresponsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O SAMAE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fatoque eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado docompromisso assumido, podendo o SAMAE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preçoregistrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o SAMAE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação dapenalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamentecomprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com oSAMAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SAMAE os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos
a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Departamento Financeiro, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designada a servidora Patricia Silva Breves, matrícula nº. 14, portadora da CI/RG nº. 6.342.970-8 e inscrita no CPF/MF nº. 027.028.669-13 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017.
11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços
previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do SAMAE.

11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí-Pr, 09 de Junho de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
José Quirino dos Santos
Diretor

AUTO POSTO POPULAR II LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.128.604/0001-31, com endereço na Avenida 7 de Setembro, nº 323, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Tiago Cardoso Machado, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.378.952-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 041.155.739-45.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA Nº 070/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença para Tratamento de Saúde, conforme atestado médico.

Nome	Cargo/Matrícula	Período(s)
Maria Soares	Gari/306	14/06/2017 a 04/07/2017

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 14 de abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 071/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Iramaia Camargo Labegalini	Psicólogo	27/03/2015 a 26/03/2016	10/07/2017 a 08/08/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 23 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 072/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Eliane Batista de Moraes Bernardi	Zeladora	02/06/2016 a 01/06/2017	26/06/2017 a 25/07/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 23 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 073/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Paulo de Assis Chaves Filho	Psicólogo	02/03/2016 a 01/03/2017	10/07/2017 a 08/08/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 23 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 074/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Claudemar Gregório	Conselheiro Tutelar	10/01/2016 a 09/01/2017	10/07/2017 a 08/08/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 23 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 075/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Maria Conceição S. Crivelaro	Gari	90	01/05/2004 a 30/04/2009	22/06/2017 a 21/07/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 23 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº. 023/2017

Súmula: Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e, eu, prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de São Jorge do Ivaí – Pr.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII – as receitas estipuladas em lei.

Parágrafo 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

Parágrafo 2º Os recursos de responsabilidade do Município de São Jorge do Ivaí, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º. A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º. Fica incluído no art. 5º, da Lei municipal nº 023/2003, de 02/12/2003, com a seguinte redação:

"XIII – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 23 de junho de 2017.

André Luiz Bovo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Decreto nº 833/2017 de 23/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 244/2016 de 09/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.		MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
194 - 3.3.90.39.00.00	31340	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.001.10.301.0007.2.102.		SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
258 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**35.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
12.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	
12.006.08.244.0008.2.039.		MANUT. CONSELHO MUN. ASSIST. SOCIAL	
547 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
550 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO S Estado do Paraná, em 23 de junho de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 238/2016.
Concorrência de Preço: Nº 002/2016.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
Contratada: ITAFÉ CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI – ME.
Objetivo: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CRECHE NO BAIRRO DEVILLE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 5747/2013 NO MUNICÍPIO DE COLORADO, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes deste Edital, descritos Termo de Referência Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 12 (MESES) meses, a contar de 24 (Seis) de Maio de dois mil e dezessete, do contrato original celebrado entre as partes em 06 (Seis) de Maio de dois mil e dezesseis, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.
Homologado em: 01/06/2016.

Vigência: 23/06/2018

Colorado – PR, 20 de Junho de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 021/2017 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 010/2017.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ANTONIO PEREIRA DOS REIS,** inscrita no CNPJ nº 17.540.408/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÓPRIOS PÚBLICOS EM GERAL DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reias).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 066/2017 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 033/2017.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **RETIFICADORA MARINGÁ LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 79.109.229/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETIFICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MOTOR NO VEÍCULO RENAULT/MASTER ALTECHAMB, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I **.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e deseseis reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 076/2017 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 043/2017.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 01.850.613/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de seguranças e brigadistas em realização de eventos no município de Floraí.
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.548,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 077/2017 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 044/2017.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SÉRGIO AUGUSTO CESNIK – PRODUÇÕES - ME.,** inscrita no CNPJ nº 17.558.611/0001-52.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE, FECHAMENTO EM LONA, CHAPA GALVANIZADA, GRADE DE CONTENÇÃO, ETC, PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ**.**
VALOR DO ADITIVO: R$ 10.619,00 (dez mil, seiscentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017
Processo nº 83/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2017, de 02/01/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de julho,às 14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 58/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **12/07/2017 até as 13h30m**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAR AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE FLORAI.**

FLORAI,23de junhode 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
Processo nº 107/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2017, de 02/01/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de julho,às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 57/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **12/07/2017 até as 08h30m**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO DIESEL S-10.**

FLORAI,23de junhode 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
Processo nº 102/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2017, de 02/01/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de julho,às 14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 56/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **11/07/2017 até as 13h30m**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE ELETRO/ELETRÔNICOS E MÓVEIS DE ESCRITORIO/ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

FLORAI,23de junhode 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
Processo nº 101/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2017, de 02/01/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de julho,às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **nº 55/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **11/07/2017 até as 08h30m**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:**Aquisição de tintas para vários departamentos desta municipalidade.**

FLORAI,23de junhode 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
Processo nº 109/2017

O Prefeito do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 deJulho,às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **010/2017**na modalidade Tomada de Preços.
Prazo máximo para protocolar os envelopes**:13/07/2017 até as 08h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação**:Implantação do Parque Ecológico de Floraí, etapa 01**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

FLORAI,23deJunho de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

ESPÉCIE: Contrato **de rateio nº 011.2017**
REF.: DISPENSA nº. 09/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU REGIONAL.
REDUÇÃO DE VALORES: Reduz o valor mensal de maio a dezembro de R$ 8.693,80 (oito mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos) para o valor mensal de R$ 7.671,00 (sete mil, seiscentos e setenta e um reais).
VALOR Global: R$ 61.368,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inalterado.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/05/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 92/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 52/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **LABORATÓRIO FLORAI LTDA - ME**
OBJETO: **Contratação de empresa para realização de exames clínicos laboratoriais.**
VALOR: **R$. 269.738,20** (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: **23/06/2017 à 23/06/2018.**
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI** CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 52/2017 - PR** Processo Administrativo: 91/2017 Processo de Licitação: 91/2017 Data do Processo: 30/05/2017 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 91/2017
b) Licitação Nr.: 52/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/06/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação contratação de empresa para realização de exames clínicos laboratoriais.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 001764 - LABORATÓRIO FLORAÍ LTDA - ME	99	0,0000	269.738,20
	Total por Fornecedor:	**99**		**269.738,20**
	Total:	**99**		**269.738,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (225), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (245), 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (256), 2.085.3.3.90.39.00.00.00.00 (397)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 85/2017

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir de 22 de Junho de 2017, o Servidor Público Municipal: **OSMIR ANTONIO SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Divisão, Símbolo CC-7** desta Municipalidade, por motivo de falecimento.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 23 dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO N.º 081/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, **FAUSTO EDUARDO HERRADON**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Considerando o falecimento inesperado do Sr. **OSMIR ANTONIO SIQUEIRA**, ocorrido na manhã de hoje, dia 21 de junho de 2017.

Art. 2.º - Fica Decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Servidor Público Municipal: **OSMIR ANTONIO SIQUEIRA.**

Art. 3.º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada**.**

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 83/2017

SÚMULA: Autoriza a baixa da caução oferecida ao Município, em garantia da execução das obras de infraestrutura do Jardim Nossa Senhora de Fátima.

O Prefeito do Município de Florai, Sr. Fausto Eduardo Herradon, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Laudo de Vistoria de Obra, expedido pelo Setor de Engenharia Municipal, atestando o cumprimento das obras e serviços de infraestrutura do Jardim Nossa Senhora de Fátima e, de acordo com as especificações, normas e condições contratuais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a baixa da caução em favor do Município de Floraí-PR, dos imóveis de propriedade de CONSTRUTORA RAZENTE LTDA, constituído pelos lotes de terras sob o nº 10, da quadra nº 04; lote nº 11, da quadra nº 04, constantes das **matrículas nº 19.391** e **19.392**, respectivamente, localizados no "JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", pois, as obras de infraestrutura já foram devidamente executadas.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 84/2017

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e nomeia seus membros.

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de FLORAÍ- PR, como abaixo se especifica:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: AMANDA BRUSCHI CATELANI
SUPLENTE: ANDRESSA CRISTINA MATERA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
TITULAR: FERNANDA RODRIGUES PADOVANI
SUPLENTE: MARIA ANGELA ZAMPERI GIMENEZ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
TITULAR: FÁTIMA CRISTINA PAIVA BALESTRI
SUPLENTE: MICHELE APARECIDA DE LIMA

DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
TITULAR: JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA FURLAN
SUPLENTE: APARECIDA NILZA PERON DA SILVA

DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
TITULAR: ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
SUPLENTE: HELTON FLORENTINO DA SILVA

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: MARIA HELENA MUNHOZ
SUPLENTE: BENEDITA DE JESUS ESTERCIO
TITULAR: NATALINA APARECIDA RODRIGUES CORNÉLIO
SUPLENTE: MIRIAN CRISTINA BRANDÃO

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR:
TITULAR: JANAINA TAVARES
SUPLENTE: TAINA APARECIDA DE CARVALHO
TITULAR: RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SUPLENTE: HÉLIO PECCURARE TESSAROLLO

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO:
TITULAR: KELE CRISTHINE MARTINS GIOPATO
SUPLENTE: CELIA TEREZINHA MOTTA

Art. 2º - Entre os membros acima mencionados deverá ser constituída uma diretoria para dirigir os trabalhos referentes ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Floraí – Pr, considerado relevante em favor da comunidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº07 /2017

SÚMULA: Aprova a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, GESTÃO 2015-2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.362 de 21 de dezembro de 2014, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição da Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Floraí- PR para o mandato de 2015 a 2017, conforme segue:

PRESIDENTE: AMANDA BRUSCHI CATTELANI
VICE-PRESIDENTE: ANDRESSA CRISTINA MATERA
SECRETÁRIA EXECUTIVA: TAINÁ APARECIDA DE CARVALHO

Art. 2º - Registra-se e Publique-se, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 24 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

AMANDA BRUSCHI CATELANI
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação – Deliberação 062/2016 CEDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.362 de 17 de julho de 2014, e;
Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação, adesão à deliberação 062/2016 do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, que integra esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

AMANDA BRUSCHI CATELLANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação – Deliberação 062/2016 CEDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.374 DE 26 DE ABRIL DE 2015;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação adesão à deliberação 062/2016 do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, que integra esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE CRISTIE DA SILVA HERRADON
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.
REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE NA TABELA INDITEC PARA ESTA REGIÃO, REGULAMENTADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A Prefeitura do Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará, **realizar às 14:00 horas do dia 06 de julho de 2017**, em sua sede à Praça José Bento dos Santos, n° 02, Centro, Município de Atalaia - PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.731.018/0001-62, em uma das salas da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão, tipo **MENOR PREÇO** através do critério do **MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO,** de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006, para seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer medicamentos de A a Z, sendo esses medicamentos classificados como similares, genéricos e ético constantes na lista oficial de preços, editada pela empresa INDITEC para esta região, regulamentada pelo ministério da saúde, destinados à secretaria municipal de saúde.

No valor Máximo de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Distribuídos na seguinte ordem:

- Lote nº 01 - Similares R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- Lote nº 02 - Genéricos R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- Lote nº 03 - Ético R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

O Edital de Pregão Presencial nº. 028/2017 com seus detalhes, artigos e anexos estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de junho de 2017, no setor de Compras e Licitações, no endereço supra mencionado ou informações pelo e-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br.

Atalaia - PR, 23 de junho de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI Nº426/2017

SÚMULA:Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Santa Inês - PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art.1º- A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art.2º- A Política de Assistência Social do Município de Santa Inês tem por objetivos:

I- a proteção social que visa a garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice:
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, e
II- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaça, de vitimações e danos;
III- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioasssitenciais.
Paragrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza -se de forma integrada às politicas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingencias sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.
IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação
das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência
Social em cada esfera de governo;
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços,
programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPITULO II
Dos Princípios e das Diretrizes
SEÇÃO I
Dos Princípios

Art. 3º - A Política Pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
VI –universalidade, todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
VII – gratuidade, a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
VIII – integralidade da proteção social, oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IX – intersetorialidade, integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
X – equidade, respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

SEÇÃO II
Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social do Munícipio observará as seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de Gestão;
II - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de Gestão.
IV – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
V – matricialidade sociofamiliar;
VI – territorialização;
VII – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Seção I
Da Gestão

Art.5º- A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município Santa Inês – PR, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Santa Inês - PR é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santa Inês – PR organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A proteção social básica compõem-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.
Art. 10º - A proteção social especial ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

Art. 11º. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12º. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Santa Inês - PR, será composto pelo CRAS e CREAS.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatível com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13º. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

Parágrafo 1º. Na ausência do equipamento público do CREAS ou de outro equipamento específico para esta finalidade, a Proteção Social Especial será prestada no órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do município de Santa Inês.
Parágrafo 2º. O município deverá manter uma equipe de referência composta de acordo com a NOB-RH/SUAS 2006, para a execução da PSE, independente do equipamento onde o serviço será prestado.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandamintervenções especializadas da Assistência Social.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14º. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15º. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16º. Compete ao Município de Santa Inês - PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I-Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II- Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral de que trata a Lei Municipal de Benefícios Eventuais de nº 350/2014;
III- Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV-Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V-Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VI-Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliaçãopara promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VII-Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de AssistênciaSocial, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
VIII-Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
IX-Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando- -a em seu âmbito.
X-Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XI-Realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XII-Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XIII-Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XIV-Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XV-Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVI-Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XVII-Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XVIII-Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XIX-Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XX-Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXI-Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
XXII-Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidadese de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
XXIII-Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXIV-Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXV-Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do SistemaÚnico de Assistência Social – Rede SUAS;
XXVI-Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXVII-Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXVIII-Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primandopela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXIX-Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXX-Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XXXI-Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XXXII-Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XXXIII-Antecipar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXXIV-Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXXV-Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela Uniãoe pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXXVI-Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir opertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas,projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações deassistência social de acordo com as normativas federais.
XXXVII-Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidadese organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas,projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizaçõesvinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, esua regulamentação em âmbito federal.
XXXVIII-Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUASpara a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistênciasocial;
XXXIX-Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistênciasocial;
XL-Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do CMAS

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17º. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da políticade assistência social no âmbito do Município Santa Inês - PR.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPITULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18º. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santa Inês - PR, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 8 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 4 representantes governamentais;
II – 4 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 19º. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20º. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 21º. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do ConselhoMunicipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 22º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
II – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência
Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da políticae no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentáriase da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 23º. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24º. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definiçãode diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 25º. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art.26º. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27º. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantiros direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direito e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo diretoenquanto usuário.

Art. 28º. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 29º. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30º – Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Art. 31º– A concessão dos benefícios será regida pela Lei Municipal de nº 350/2014 que tem por objetivos as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e serão prestadas aos cidadãos e suas famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 32º. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33º. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 34º. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão daqualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art. 35º. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 36º. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 37º. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 38º. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 39º. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 40º. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgãorepassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 41º. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 42º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 43º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 44º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência socialpara a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome eaprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 45º. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 46º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 47º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Inês/PR, 23 de Junho de 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 197/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 054/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: WALDOMIRO MARRONI.

CPF: 127.247.009-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABACATE E MILHO VERDE PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

VALOR: R$ 4.731,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 08.004.12.306.0010.2021 – Fornecimento da merenda escolar.

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.004.12.306.0010.2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.00	4.731,00

RATIFICAÇÃO: 20 DE JUNHO DE 2017

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Colorado-Pr, 23 de Junho de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 198/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 052/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: ANTONIO SERGIO MANTOVANI.

CPF: 175.261.679-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA DIANTEIRO PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

VALOR: R$ 2.678,10 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 08.004.12.306.0010.2021 – Fornecimento da merenda escolar.

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.004.12.306.0010.2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.00	2.678,10

RATIFICAÇÃO: 22 DE JUNHO DE 2017

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Colorado-Pr, 23 de Junho de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 199/2017.

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 053/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADO: CLINICA MIRANDA & LIMA LTDA-ME.

CNPJ: 25.287.920/0001-63.

VALOR: R$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
08.001.12.361.0010.2.018	Desenvolver as atividades no Ensino Fundamental	3.3.90.39.65.01 – Ficha 196 (fonte 1000)

Vigência:_07 (SETE) MESES.

Colorado - PR, 22 de Junho de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 025/2017.

Dispensa: Nº 014/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.

Objetivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO, CONTRATO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS (RATEIO E CONTRIBUIÇÕES), REFERENTE ADESÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE COLORADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.PAGAMENTO DE DESPESAS (RATEIO E CONTRIBUIÇÕES), REFERENTE ADESÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ., de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, cronograma físico financeiro, partes integrantes deste Edital, descritos Termo de Referência Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 04 (MESES) meses, a contar de 09 (nove) de Junho de dois mil e dezoito, do contrato original celebrado entre as partes em 06 (Seis) de Fevereiro de dois mil e dezessete, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

Homologado em: 06/02/2017.

Vigência: 08/02/2018

Colorado – PR, 20 de Junho de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO